



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

LEGISLAÇÃO MAPEADA

~~EXTREME~~



UFRJ

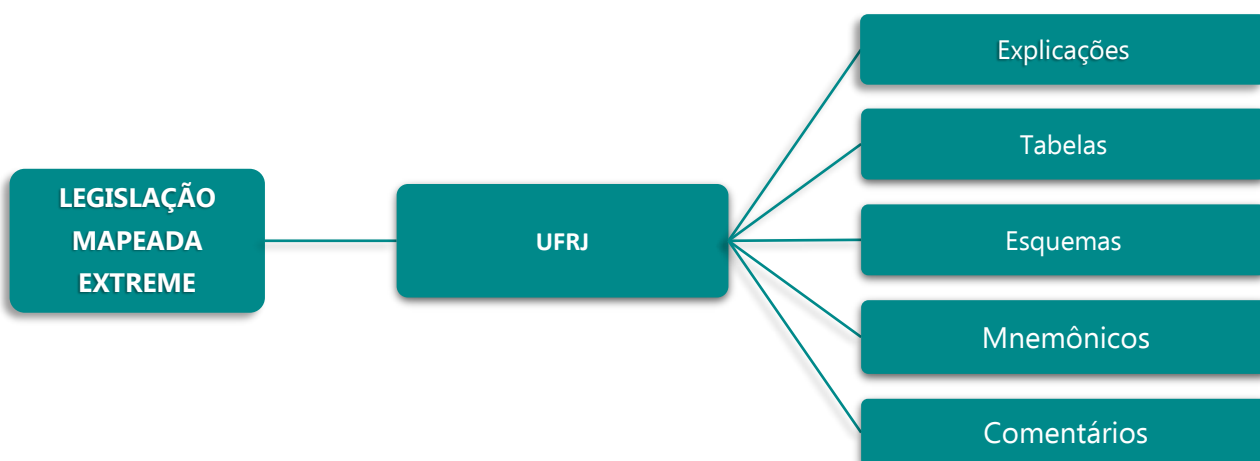
Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado no concurso da **Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ!**

Você acaba de baixar a **amostra** do **Legislação Mapeada Extreme** para o concurso da **UFRJ!**

Não sei se você sabe, mas **95% das questões** de direito são baseadas na letra da lei. Nosso material é cuidadosamente elaborado, destacando títulos, marcando pontos importantes e oferecendo explicações detalhadas para **fortalecer** o seu entendimento.

O **Legislação Mapeada Extreme** é um material que contempla os principais assuntos da legislação do Edital com esquemas, mnemônicos, comentários e explicações. Com ele você é capaz de compreender os principais pontos da legislação de maneira facilitada e organizada.



[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Lembre-se de ficar atento(a) às novidades legislativas, pois a banca pode surpreender, mas não se preocupe, estamos aqui para descomplicar tudo. A **leitura da lei** é a chave para sua aprovação, e nossa análise estatística mostra que a maioria esmagadora das questões de direito são resolvidas com a lei seca.

No material completo, para o cargo de **Assistente em Administração**, você terá acesso as seguintes disciplinas:

Dia	Disciplina
Dia 1	Conhecimentos de Informática
Dia 2	Conhecimentos Gerais - Aula I
Dia 3	Conhecimentos Gerais - Aula II
Dia 4	Conhecimentos Específicos - Aula I
Dia 5	Conhecimentos Específicos - Aula II
Dia 6	Conhecimentos de Administração Pública - Aula I
Dia 7	Conhecimentos de Administração Pública - Aula II

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: suporte@cadernomapeado.com.br e [WhatsApp](#).

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

Bons Estudos!

Rumo à aprovação!!

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

CONHECIMENTOS GERAIS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TÍTULO II: DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Comentário:

Em direito constitucional, sem dúvidas, esse é um dos temas mais quentes, tendo se verificado uma alta taxa de cobrança da sua banca em relação a este assunto.

Conforme ensina Alexandre de Moraes: "O conjunto institucionalizado de direitos e garantias do ser humano, que tem por finalidade básica o respeito a sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana, pode ser definido como direitos fundamentais".

Art. 5º Todos são **iguais** perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à **vida**, à **liberdade**, à **igualdade**, à **segurança** e à **propriedade**, nos termos seguintes:

Comentário:



Súmula Vinculante 6: Não viola a Constituição o estabelecimento de remuneração inferior ao salário-mínimo para as praças prestadoras de serviço militar inicial.

I - Homens e mulheres são **iguais** em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Comentário:

Ações afirmativas: discriminação positiva, buscam realizar a igualdade material.

Exemplos:

I – Cotas raciais para negros e indígenas ingressarem em Universidades Públicas

II – Bolsas de estudo em universidades privadas para alunos de baixa renda

Limite de idade em concurso público: É autorizado, porém não pode apenas o edital prever essa limitação, é necessário a previsão em lei



Súmula vinculante 37: Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia.

II - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Comentário:

O **princípio da legalidade** requer especial atenção quanto a sua aplicação na esfera da administração pública e na esfera dos particulares. Enquanto os particulares podem fazer tudo aquilo que a lei não proíbe, a administração pública fica adstrita àquilo que a lei permite, ou seja, sua margem de atuação é mais restrita, estando definida na lei.

III - Ninguém será **submetido** a **tortura** nem a tratamento desumano ou degradante;

Comentário:

O artigo 5º, inciso III, da Constituição Federal de 1988 é uma garantia fundamental que estabelece que ninguém, sob nenhuma circunstância, pode ser submetido à tortura ou a tratamento desumano ou degradante no Brasil. Esse é um princípio fundamental do Estado de Direito e dos direitos humanos, e sua inclusão na Constituição visa proteger a dignidade e a integridade das pessoas em território brasileiro.

Vamos entender o significado dos termos-chave neste inciso:

→ **Tortura:** A tortura refere-se a qualquer ato intencional que cause sofrimento físico ou mental grave a uma pessoa, com o objetivo de obter informações, punir, intimidar ou por qualquer outro motivo. A tortura é considerada uma violação grave dos direitos humanos e é estritamente proibida pelo direito internacional e pela legislação brasileira.

→ **Tratamento desumano ou degradante:** Isso se refere a ações ou condições que causem sofrimento físico ou mental a uma pessoa, mesmo que não cheguem ao nível extremo da tortura. Tratamento desumano ou degradante pode incluir, por exemplo, condições de detenção insalubres, humilhação, coerção psicológica, entre outros.

A inclusão desse inciso na Constituição tem como objetivo garantir que o Estado brasileiro e seus agentes respeitem os direitos humanos e a dignidade das pessoas, independentemente de sua situação legal ou qualquer outra circunstância. Isso significa que a tortura e tratamentos desumanos

ou degradantes são estritamente proibidos, seja durante prisões, interrogatórios, detenções, ou em qualquer outra situação envolvendo o Estado.

Além disso, essa disposição também reflete o compromisso do Brasil com as normas e tratados internacionais de direitos humanos, como a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, que o país ratificou.

Portanto, o artigo 5º, inciso III, da Constituição de 1988, reforça a importância da proteção da dignidade humana e do respeito aos direitos fundamentais de todos os indivíduos no Brasil.

IV - É livre a manifestação do pensamento, sendo **vedado** o anonimato;

Comentário:

Este inciso contém duas partes importantes:

→ **"É livre a manifestação do pensamento"**: Essa parte garante o direito fundamental à liberdade de expressão, que é um dos pilares da democracia. Isso significa que as pessoas têm o direito de expressar suas opiniões, ideias, pensamentos e sentimentos de maneira aberta, pública e sem censura, desde que essas manifestações estejam dentro dos limites legais, ou seja, sem incitar à violência, à discriminação ou a outras formas de discurso proibido pela lei.

→ **"sendo VEDADO o anonimato"**: A segunda parte do inciso proíbe o anonimato em manifestações públicas de pensamento. Isso significa que, ao exercer o direito à liberdade de expressão, as pessoas não podem fazer isso de forma anônima. Em outras palavras, ao se expressar publicamente, as pessoas devem identificar-se, revelando sua identidade. A proibição do anonimato visa garantir a responsabilidade pelos discursos e evitar abusos ou a prática de atos ilegais de forma impune.

No entanto, é importante observar que o anonimato ainda pode ser preservado em algumas circunstâncias, como em situações em que a identidade precisa ser protegida por razões de segurança ou em denúncias anônimas, desde que essas denúncias sejam feitas de boa-fé e não com o objetivo de difamar ou prejudicar injustamente outra pessoa.

Em síntese, o artigo 5º, inciso IV, da Constituição de 1988, assegura o direito à liberdade de expressão, mas ao mesmo tempo estabelece que essa liberdade deve ser exercida de forma responsável e identificável, proibindo o anonimato em manifestações públicas de pensamento. Essa disposição visa equilibrar a liberdade de expressão com a responsabilidade e a transparência nas manifestações públicas.

V - É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

Comentário:

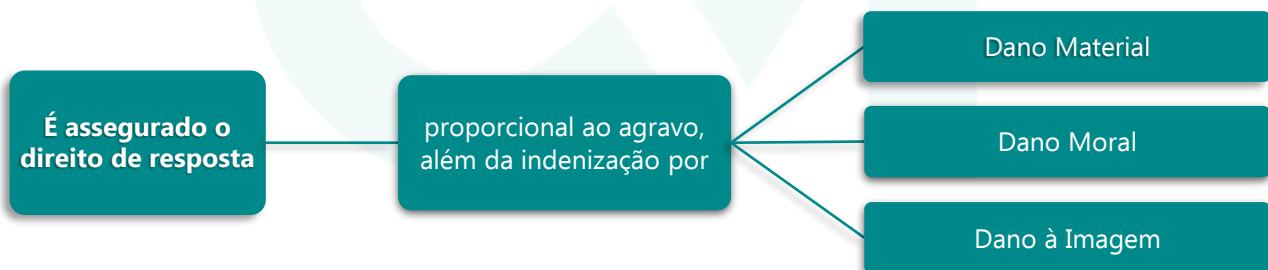
Este inciso garante o direito de resposta para qualquer pessoa que seja alvo de informações inverídicas ou ofensivas divulgadas pela mídia ou por terceiros. Vamos entender os elementos-chave desse direito:

→ **Direito de Resposta:** O direito de resposta é a possibilidade de a pessoa atingida por uma informação falsa ou ofensiva ter a oportunidade de se manifestar publicamente para corrigir os fatos ou se defender. Esse direito permite que a pessoa afetada possa apresentar sua versão dos acontecimentos ou esclarecer informações equivocadas.

→ **Proporcional ao Agravo:** A resposta deve ser proporcional à gravidade do agravo sofrido. Isso significa que a resposta não pode ser exagerada nem subestimada em relação à ofensa original. Deve ser uma resposta adequada ao dano causado à imagem, à honra ou ao direito da pessoa.

→ **Indenização por Dano Material, Moral ou à Imagem:** Além do direito de resposta, a Constituição também prevê a possibilidade de indenização por danos materiais, morais ou à imagem. Isso significa que a pessoa prejudicada pode buscar reparação financeira pelos prejuízos sofridos em consequência da divulgação de informações falsas ou ofensivas.

Esse direito visa equilibrar a liberdade de expressão com a proteção da honra, imagem e direitos das pessoas. Ele permite que aqueles que tenham sua reputação prejudicada ou sejam vítimas de informações falsas tenham meios legais para se defender e obter reparação pelos danos causados.



VI - É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Liberdade de Consciência e de Crença:** A primeira parte do inciso assegura que todas as pessoas têm o direito fundamental à liberdade de consciência e crença. Isso significa que cada indivíduo tem o direito de acreditar no que quiser, seja em uma religião específica, em uma filosofia de vida ou em valores pessoais, sem sofrer coerção ou pressão para adotar uma crença particular.

→ **Livre Exercício dos Cultos Religiosos:** O inciso também garante o direito ao livre exercício dos cultos religiosos. Isso implica que as pessoas têm o direito de praticar sua religião, participar de cerimônias religiosas, seguir rituais e crenças de sua escolha, desde que essas práticas estejam em conformidade com as leis do país.

→ **Proteção aos Locais de Culto e Liturgias:** O último aspecto do inciso diz que a lei deve garantir a proteção dos locais de culto religioso (como igrejas, templos, mesquitas, sinagogas etc.) e de suas liturgias (cerimônias e práticas religiosas). Isso significa que esses locais e práticas religiosas devem ser respeitados e protegidos contra interferência ou vandalismo.

Em resumo, o artigo 5º, inciso VI, da Constituição de 1988, estabelece a liberdade religiosa como um direito fundamental no Brasil. Ele garante que as pessoas são livres para escolher suas crenças, praticar suas religiões e que os locais de culto e rituais religiosos devem ser protegidos. Esse princípio reflete o compromisso do país com a diversidade religiosa e a tolerância religiosa, promovendo um ambiente onde diferentes crenças podem coexistir e serem exercidas sem discriminação ou perseguição.



Momento da jurisprudência do Supremo tribunal Federal (STF)

Proteção ao meio ambiente e liberdade religiosa – Lei que permite o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana – constitucionalidade

"2. A prática e os rituais relacionados ao sacrifício animal são patrimônio cultural imaterial e constituem os modos de criar, fazer e viver de diversas comunidades religiosas, particularmente das que vivenciam a liberdade religiosa a partir de práticas não institucionais. 3. A dimensão comunitária da liberdade religiosa é digna de proteção constitucional e não atenta contra o princípio da laicidade. 4. O sentido de laicidade empregado no texto constitucional destina-se a afastar a invocação de motivos religiosos no espaço público como justificativa para a imposição de obrigações. A validade de justificações públicas não é compatível com dogmas religiosos. 5. A proteção específica dos cultos de religiões de matriz africana é compatível com o princípio da igualdade, uma vez que sua estigmatização, fruto de um preconceito estrutural, está a merecer especial atenção do Estado. 6. Tese fixada: "É constitucional a lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana". RE 494601/RS

Ação direta de inconstitucionalidade – designação de pastor evangélico para atuar nas corporações militares – ofensa à liberdade religiosa

"1. A regra de neutralidade do Estado não se confunde com a imposição de uma visão secular, mas consubstancia o respeito e a igual consideração que o Estado deve assegurar a todos dentro de uma realidade multicultural. Precedentes. 2. O direito à liberdade de religião, como expectativa normativa de um princípio da laicidade, obsta que razões religiosas sejam utilizadas como fonte de justificação de práticas institucionais e exige de todos os cidadãos, os que professam crenças teístas, os não teístas e os ateístas, processos complementares de aprendizado a partir da diferença. 3. O direito dos militares à assistência religiosa exige que o Estado abstenha-se de qualquer predileção, sob pena de ofensa ao art. 19, I, da CRFB. Norma estadual que demonstra predileção por determinada orientação religiosa em detrimento daquelas inerentes aos demais grupos é incompatível com a regra constitucional de neutralidade e com o direito à liberdade de religião." ADI 3478/RJ

VII - É assegurada, nos termos da lei, a prestação **de assistência religiosa** nas entidades civis e militares de **internação coletiva**;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Prestação de Assistência Religiosa:** O inciso assegura que é garantida a prestação de assistência religiosa em locais de internação coletiva, sejam eles entidades civis (como hospitais, casas de repouso, prisões, entre outros) ou militares (como instituições das Forças Armadas). Essa assistência religiosa envolve o apoio espiritual e religioso aos indivíduos que estejam internados nesses locais.

→ **Nos Termos da Lei:** O inciso ressalta que essa garantia está sujeita às disposições da legislação vigente. Isso significa que a assistência religiosa deve ser fornecida de acordo com a regulamentação e normas estabelecidas em leis e regulamentos específicos.

A razão por trás desse dispositivo constitucional é assegurar que as pessoas que estejam internadas em locais de internação coletiva tenham a oportunidade de receber assistência religiosa se assim desejarem. Isso reconhece a importância da dimensão espiritual e religiosa na vida das pessoas e permite que elas tenham acesso a apoio religioso durante momentos de dificuldade, como internações em hospitais ou detenções em prisões, desde que estejam de acordo com a regulamentação legal.

VIII - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, **salvo** se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Não Privar de Direitos por Motivo de Crença ou Convicção:** O inciso proíbe que qualquer pessoa seja privada de seus direitos fundamentais com base em sua crença religiosa, convicção filosófica ou política. Isso significa que o Estado e outras entidades não podem discriminar ou restringir os direitos das pessoas devido às suas crenças ou convicções pessoais nesses assuntos.

→ **Exceção para Obrigações Legais:** A exceção a essa regra ocorre quando alguém invoca suas crenças ou convicções para se eximir do cumprimento de uma obrigação legal que seja imposta a todos os cidadãos. Por exemplo, se uma lei obriga o serviço militar, o cidadão pode invocar suas crenças religiosas ou convicções filosóficas para solicitar a recusa ao serviço militar, mas a lei deve prever uma prestação alternativa, que também seja fixada em lei, que permita ao cidadão cumprir suas obrigações de maneira diferente, como serviço alternativo ou pagamento de uma taxa.

Em resumo, o artigo 5º, inciso VIII, da Constituição, protege o direito à liberdade de crença e convicção religiosa ou filosófica, garantindo que ninguém seja discriminado ou privado de seus

direitos com base nessas crenças. No entanto, reconhece que, em situações em que todos os cidadãos são obrigados a cumprir determinadas obrigações legais, as pessoas podem invocar suas crenças como motivo de escusa, desde que exista uma prestação alternativa prevista em lei que permita o cumprimento das obrigações de forma diferente. Isso equilibra o respeito à liberdade de crença com o cumprimento das obrigações legais.

IX - É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Comentário:

Liberdade de imprensa: Direito a crítica jornalística, porém não exclui a possibilidade de o jornalista ser responsabilizado, direito de resposta e indenização. A censura estatal é vedada, pois é incompatível com a liberdade de expressão.

X - São **invioláveis** a **intimidade**, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - A **casa** é **asilo inviolável** do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, **salvo** em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Asilo Inviolável do Indivíduo:** O inciso estabelece que a casa é considerada um asilo inviolável. Isso significa que a casa é um local protegido onde a pessoa deve se sentir segura em relação à invasão por parte de terceiros, incluindo as autoridades.



O conceito de 'casa', para o fim da proteção jurídico-constitucional a que se refere o art. 5º, XI, da Constituição Federal, reveste-se de caráter amplo, pois compreende, na abrangência de sua designação tutelar, (a) qualquer compartimento habitado, (b) qualquer aposento ocupado de habitação coletiva e (c) qualquer compartimento privado não aberto ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade.

→ **Requisitos para Ingressar na Casa SEM Consentimento:** O inciso enumera as circunstâncias em que alguém pode entrar na casa de uma pessoa sem o consentimento do morador. Essas circunstâncias são:

a) Flagrante delito: Quando alguém está cometendo um crime flagrante dentro da residência, as autoridades podem entrar para efetuar uma prisão ou tomar medidas legais.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

b) Desastre: Em caso de desastre, como incêndio, inundação, ou outra situação que coloque a vida ou a segurança dos moradores em risco iminente, as autoridades podem entrar para prestar assistência ou socorro.

c) Prestar Socorro: Se alguém estiver em perigo ou precisar de socorro urgente dentro da casa, as autoridades ou outras pessoas podem entrar para prestar ajuda.

d) Determinação Judicial: **Durante o dia** e mediante determinação judicial, as autoridades podem entrar na casa, mas apenas com uma ordem emitida por um juiz. Essa medida deve ser baseada em evidências de que a entrada é necessária para fins legais específicos, como uma busca ou apreensão.



A inviolabilidade do domicílio é um importante princípio que protege a privacidade, a segurança e a liberdade das pessoas em suas residências. Ela evita a entrada arbitrária ou sem justificativa das autoridades em casas particulares, garantindo que essa ação seja restrita a situações de exceção, devidamente fundamentadas e dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

XII - É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, **salvo**, no último caso, por **ordem judicial**, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para **fins de investigação criminal** ou **instrução processual penal**;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Inviolabilidade do Sigilo:** O inciso afirma que o sigilo da correspondência e de várias formas de comunicação é inviolável. Isso significa que o Estado e suas autoridades não podem acessar ou interferir nessas comunicações sem justificativa legal.

→ **Abrange Diferentes Formas de Comunicação:** O inciso estabelece a inviolabilidade do sigilo em diversas formas de comunicação, incluindo:

a) Correspondência: Refere-se ao sigilo das cartas, pacotes e mensagens físicas enviadas por meio dos correios.

b) Comunicações Telegráficas: Envolve o sigilo das mensagens transmitidas por meio de telegrafia, embora esse meio de comunicação tenha se tornado menos comum nos dias de hoje.

c) Dados: Refere-se ao sigilo de dados armazenados em meios digitais, como informações em computadores, servidores, e-mails, e outros dispositivos eletrônicos.

d) Comunicações Telefônicas: Envolve o sigilo das conversas telefônicas, incluindo chamadas de voz e mensagens de texto enviadas por meio de telefones celulares e fixos.

→ **Exceção com Ordem Judicial:** O inciso estabelece que a inviolabilidade do sigilo das comunicações telefônicas pode ser excepcionada por ordem judicial, desde que sejam cumpridos certos requisitos legais. Isso significa que, em casos específicos e mediante autorização de um juiz, as autoridades podem interceptar ou acessar comunicações telefônicas para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

→ **Hipóteses e Forma Determinadas por Lei:** Qualquer exceção ao sigilo telefônico deve estar prevista na lei, e a lei deve estabelecer as hipóteses e a forma específica em que essa exceção pode ser aplicada. Isso garante que as exceções sejam claramente definidas e sujeitas a limitações legais.

Em resumo, o artigo 5º, inciso XII, da Constituição brasileira protege o sigilo da correspondência e de várias formas de comunicação, reconhecendo a importância da privacidade e da liberdade individual nas comunicações. No entanto, prevê que o sigilo das comunicações telefônicas pode ser excepcionado por ordem judicial, mas apenas em situações especificamente previstas em lei e mediante um processo legal adequado, como parte de investigações criminais ou processos penais. Isso equilibra a proteção da privacidade com a necessidade de investigar crimes de maneira legítima e controlada judicialmente.



Momento da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça

Dados telefônicos – necessidade de autorização judicial ou do proprietário do aparelho

"3. Os dados constantes de aparelho celular obtidos por órgão investigativo - mensagens e conversas por meio de programas ou aplicativos (WhatsApp) - somente são admitidos como prova lícita no processo penal quando há precedente mandado de busca e apreensão expedido por juiz competente ou quando há autorização voluntária de interlocutor da conversa. 4. Não há nulidade na prova da participação delitiva do agente que se dá por troca de mensagens com o corréu tendo o acesso sido autorizado tanto pela autoridade judicial quanto pelo proprietário do aparelho." AgRg no HC n. 646.771/PR, relator Ministro João Otávio de Noronha, Quinta Turma, julgado em 10/8/2021, DJe de 13/8/2021.

Número IMEI – identificação do objeto do crime – descaracterização quebra do sigilo de dados

"1. A jurisprudência das duas Turmas da Terceira Seção deste Tribunal Superior firmou-se no sentido de ser ilícita a prova obtida diretamente dos dados constantes de aparelho celular, decorrentes de mensagens de textos SMS,

conversas por meio de programa ou aplicativos ('WhatsApp'), mensagens enviadas ou recebidas por meio de correio eletrônico, obtidos diretamente pela polícia no momento do flagrante, sem prévia autorização judicial para análise dos dados armazenados no telefone móvel' (HC 372.762/MG, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, DJe 16/10/2017). 2. Entretanto, não há que se falar em nulidade processual pela ilicitude das provas, uma vez que não houve quebra do sigilo de dados, mas tão somente identificação do próprio objeto do crime, pois 'o IMEI é mera identificação do aparelho celular e, portanto, não está abarcado pelo sigilo de dados'." AgRg no HC n. 709.810/SP, relator Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, julgado em 6/3/2023, DJe de 9/3/2023.



Momento da Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

Atuação policial que não se enquadra na hipótese de interceptação telefônica – violação ao sigilo das comunicações – incoerência

"2. A hipótese não se enquadra no procedimento investigativo de interceptação telefônica, previsto na Lei 9.296/96, visto que a autoridade policial atendeu o dispositivo celular na presença de seu possuidor, bem como não se valeu de artifício ou ocultou sua identidade para obter informações do interlocutor. 3. A abordagem policial não importou violação à garantia da inviolabilidade do sigilo das comunicações, uma vez que o aparelho celular atendido durante o flagrante, que era produto de furto, sequer pertencia ao agravante." HC 194075/SP AgR, Relator(a): EDSON FACHIN, Segunda Turma, julgado em 14/06/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-160 DIVULG 10-08-2021 PUBLIC 12-08-2021

XIII - é **livre** o exercício de **qualquer trabalho**, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Liberdade de Exercício Profissional:** O inciso garante a liberdade para que os cidadãos possam exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão que desejem. Isso significa que as pessoas têm o direito de escolher sua carreira e sua ocupação, desde que atendam às qualificações profissionais exigidas pela lei.

→ **Qualificações Profissionais Estabelecidas por Lei:** Embora o exercício de qualquer profissão seja livre, o inciso também estabelece que as qualificações profissionais necessárias para a prática dessas atividades podem ser definidas em lei. Isso significa que, para exercer certas profissões, as pessoas podem precisar cumprir requisitos específicos, como formação educacional, registro em um órgão profissional, obtenção de licenças ou certificações, entre outros. Esses requisitos são estabelecidos com o objetivo de garantir a segurança, a qualidade e o respeito aos padrões profissionais em determinadas áreas.

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Acesso à Informação:** O inciso garante o direito de todas as pessoas terem acesso à informação. Isso significa que as informações de interesse público devem estar disponíveis e acessíveis a todos, sem discriminação, garantindo a transparência e o direito de conhecer fatos, notícias e dados relevantes para a sociedade.

→ **Sigilo da Fonte:** O inciso estabelece que o sigilo da fonte deve ser respeitado quando necessário ao exercício profissional. Esse princípio é particularmente importante para jornalistas e profissionais da imprensa, pois lhes permite proteger a identidade de suas fontes de informações, quando revelar a fonte possa colocar em risco a liberdade, a integridade ou a segurança da pessoa que forneceu a informação.

O sigilo da fonte é um elemento fundamental da liberdade de imprensa, pois permite que jornalistas e repórteres investigativos obtenham informações confidenciais e denúncias de irregularidades de forma mais segura. Isso, por sua vez, ajuda a promover a transparência e a prestação de contas no governo e em outras instituições, pois incentiva as pessoas a compartilharem informações sobre atividades ilegais, corrupção e abusos sem temer represálias.

No entanto, o sigilo da fonte não é absoluto e pode ser limitado em casos excepcionais, como quando há ameaças graves à segurança nacional ou à ordem pública.

Em resumo, o artigo 5º, inciso XIV, da Constituição garante o acesso à informação a todos e protege o sigilo da fonte quando necessário para o exercício profissional, especialmente no contexto do jornalismo e da imprensa, como um meio de promover a liberdade de expressão, a transparência e a responsabilização das instituições.

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Liberdade de Locomoção:** O inciso garante o direito à liberdade de locomoção no território nacional em tempos de paz. Isso significa que qualquer pessoa tem o direito de se movimentar livremente pelo país, incluindo entrar, permanecer ou sair dele, desde que esteja agindo de acordo com a lei.

→ **Nos Termos da Lei:** Embora a Constituição assegure a liberdade de locomoção, ela também ressalta que essa liberdade deve ser exercida "nos termos da lei". Isso significa que a liberdade de movimento não é absoluta e está sujeita a regulamentações legais. Por exemplo, a lei pode

estabelecer restrições de movimento em áreas específicas por razões de segurança nacional, saúde pública ou outros interesses legítimos.

→ **Inclusão dos Bens:** O inciso também menciona que as pessoas têm o direito de entrar, permanecer ou sair do território nacional com seus bens. Isso significa que os indivíduos têm o direito de transportar seus pertences pessoais, mercadorias, propriedades e outros bens durante a sua locomoção pelo país.

A liberdade de locomoção é um direito fundamental que garante a mobilidade das pessoas e o exercício de sua autonomia pessoal. Ela é essencial para que os cidadãos possam exercer seus direitos, como o direito de trabalho, de educação, de lazer, entre outros. Além disso, a liberdade de locomoção também é um elemento fundamental para a coesão social e para a integração nacional.

No entanto, é importante ressaltar que essa liberdade não é absoluta e pode ser restringida em situações excepcionais, como em casos de emergência nacional, decretos de segurança, ou em áreas restritas, mas essas restrições devem ser estabelecidas de acordo com a lei e respeitar os direitos fundamentais dos indivíduos.

XVI - todos podem **reunir-se pacificamente**, sem armas, em **locais abertos** ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas **exigido prévio aviso** à autoridade competente;

Comentário:

Não confunda associação de reunião! No caso de associação existe um vínculo de **longa duração**, enquanto na reunião, o vínculo é **transitório**.



Momento da Jurisprudência

O STF, através do Recurso Extraordinário nº 806339/SE, cujo Relator foi o Ministro Marco Aurélio, entendeu que não há nenhuma forma pré-estabelecida para o prévio aviso, de modo que basta que o conhecimento sobre a reunião chegue ao conhecimento do Poder público.

Nesse sentido: **“A exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustre outra reunião no mesmo local”**. STF. Plenário. RE 806339/SE, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 14/12/2020 (**Repercussão Geral – Tema 855**) (**Info 1003**).

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, **vedada** a de caráter **paramilitar**;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Liberdade de Associação:** O inciso assegura a liberdade de associação, o que significa que as pessoas têm o direito de se unir e se organizar em grupos, associações, organizações não governamentais, clubes e outras formas de entidades coletivas para alcançar objetivos comuns, desde que esses objetivos sejam legais e lícitos.

→ **Fins Lícitos:** A liberdade de associação se aplica apenas a fins lícitos, ou seja, as associações não podem ser formadas para realizar atividades ilegais, criminosas ou prejudiciais à sociedade. A lei exige que as associações tenham propósitos legais e estejam de acordo com a ordem pública.

→ **Vedação de Associações Paramilitares:** O inciso proíbe expressamente a formação de associações de caráter paramilitar. Associações paramilitares são grupos que possuem estrutura e organização militarizada, muitas vezes com o objetivo de realizar atividades ilegais, ameaçar a ordem pública ou promover a violência. A proibição visa a prevenir ameaças à segurança e à estabilidade do país.



XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo **vedada** a **interferência estatal** em seu funcionamento;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Criação sem Autorização:** O inciso afirma que a criação de associações e cooperativas não depende de autorização prévia do Estado. Isso significa que os cidadãos têm o direito de formar associações e cooperativas livremente, sem a necessidade de aprovação governamental ou licença prévia.

→ **Vedação à Interferência Estatal:** Além de não exigir autorização prévia, o inciso proíbe a interferência do Estado no funcionamento dessas entidades. Isso implica que o governo não pode controlar ou interferir nas atividades internas, na gestão ou nas decisões das associações e cooperativas, desde que elas operem de acordo com a lei.

Vale ressaltar que, embora a criação de associações e cooperativas não exija autorização prévia, essas entidades ainda estão sujeitas à regulamentação da lei. Isso significa que as associações e cooperativas devem cumprir os requisitos legais, como registro e prestação de contas, conforme

estabelecido pela legislação específica que rege seu funcionamento. Essa regulamentação visa garantir a transparência, a legalidade e o respeito às normas aplicáveis a essas organizações.

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

Comentário:

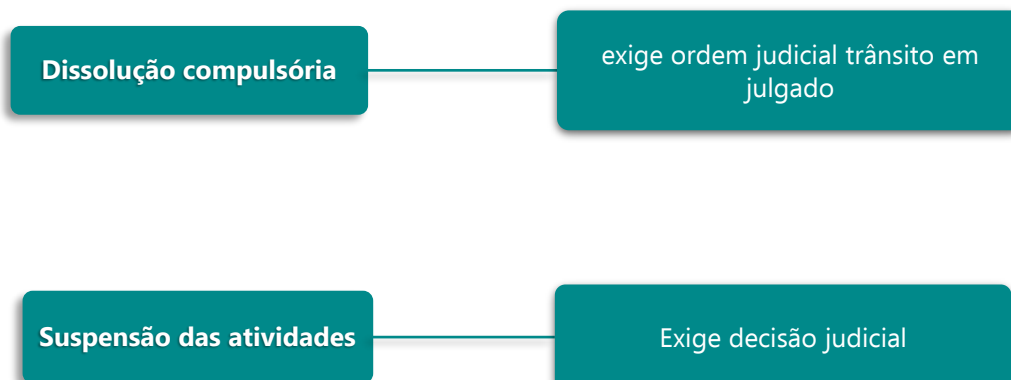
Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Dissolução Compulsória por Decisão Judicial:** O inciso estabelece que uma associação só pode ser dissolvida ou ter suas atividades suspensas de forma compulsória por meio de uma decisão judicial. Isso significa que somente um juiz, após um processo legal adequado, pode determinar a dissolução ou suspensão das atividades de uma associação.

→ **Exigência de Trânsito em Julgado:** No caso de dissolução compulsória de uma associação, a decisão judicial só pode ser efetivada após o trânsito em julgado. O "trânsito em julgado" significa que a decisão judicial passou por todas as etapas de apelação e não há mais possibilidade de recurso. Essa exigência garante que a dissolução de uma associação só ocorra após esgotados todos os recursos legais e garantias de defesa.

Esse artigo da Constituição tem o objetivo de proteger a liberdade de associação e os direitos das associações, impedindo que o Estado dissolva essas organizações de forma arbitrária ou sem o devido processo legal. A dissolução compulsória de uma associação é uma medida excepcional que só deve ser aplicada em casos muito graves, nos quais a associação esteja envolvida em atividades ilegais ou prejudiciais à sociedade.

A exigência do trânsito em julgado é especialmente relevante porque assegura que a decisão de dissolução seja tomada somente após esgotadas todas as instâncias judiciais e todas as oportunidades de defesa da associação, garantindo um processo justo e equitativo.



XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando **expressamente autorizadas**, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

Comentário:

O reconhecimento do direito de propriedade como um direito fundamental é importante porque protege os interesses legais e econômicos dos indivíduos e das empresas. A propriedade privada é um dos pilares do sistema econômico e social em muitos países, incluindo o Brasil, e desempenha um papel essencial na proteção dos direitos de propriedade e na promoção do desenvolvimento econômico.

É importante destacar que, apesar da garantia do direito de propriedade, a Constituição também estabelece limitações e condições para o exercício desse direito. Por exemplo, a propriedade deve cumprir sua função social, o que significa que sua utilização deve beneficiar a coletividade, e há restrições para propriedades em áreas de preservação ambiental. Além disso, a desapropriação por utilidade pública mediante justa e prévia indenização é prevista em lei.

XXIII - a propriedade atenderá a sua **função social**;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante **justa e prévia indenização** em **dinheiro**, **ressalvados** os casos previstos nesta **Constituição**;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Procedimento Legal:** O inciso estabelece que a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, deve seguir um procedimento legal específico que será estabelecido por lei.

→ **Justa e Prévia Indenização em Dinheiro:** O inciso garante que o proprietário afetado pela desapropriação deve receber uma indenização justa e em dinheiro como compensação pela perda de sua propriedade. Essa indenização deve ser determinada de maneira justa, considerando o valor de mercado do bem, eventuais prejuízos e desvalorização associada à desapropriação.

A desapropriação é uma ação do Estado que permite a aquisição de propriedades privadas em prol do bem comum. No entanto, essa ação é estritamente regulamentada para proteger os direitos dos proprietários e garantir que a indenização seja justa e adequada. Além disso, a Constituição também

estabelece que a desapropriação deve ser feita apenas em casos de necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, restringindo o poder do Estado de confiscar propriedades de forma arbitrária.

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário **indenização ulterior, se houver dano**;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, **desde que trabalhada** pela **família**, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

Comentário:

são assegurados

- a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

- o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

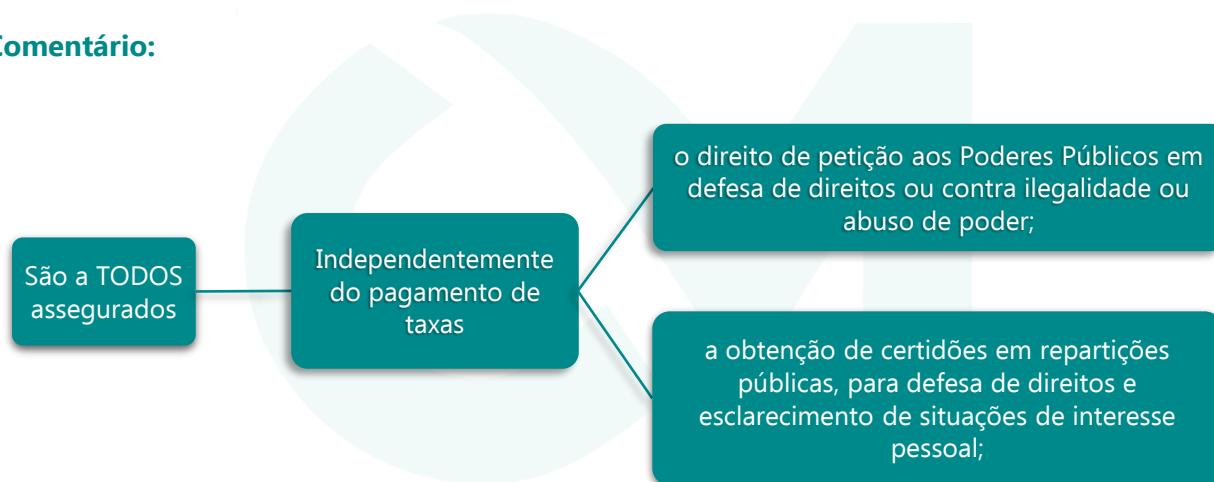
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, **ressalvadas** aquelas cujo sigilo seja **imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**;

XXXIV - são a todos assegurados, **independentemente do pagamento de taxas**:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Comentário:



XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Acesso à Justiça:** O inciso assegura o princípio fundamental do acesso à justiça. Isso significa que qualquer pessoa que acredite que seus direitos estejam sendo violados ou ameaçados tem o direito de buscar a proteção e a intervenção do Poder Judiciário para resolver a disputa ou reclamação.

→ **Inafastabilidade da Jurisdição:** O inciso estabelece que a lei não pode excluir da apreciação do Poder Judiciário nos casos que ocorram lesão ou ameaça a direito. Em outras palavras, nenhum ato

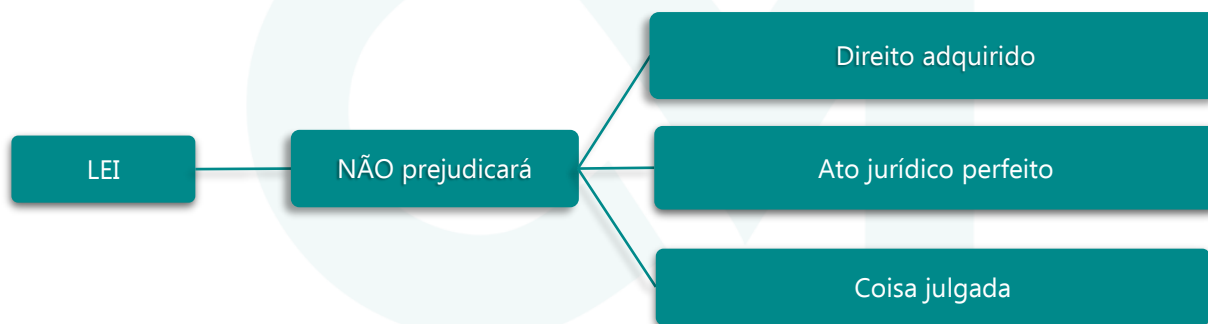
legislativo ou norma legal pode impedir que uma pessoa apresente sua reclamação ou causa perante o sistema judiciário, desde que haja alegação de que um direito foi prejudicado ou está em perigo.

Esse princípio da inafastabilidade da jurisdição é fundamental para a democracia e o Estado de Direito, pois garante que os cidadãos tenham um recurso eficaz e imparcial para a resolução de conflitos legais e a proteção de seus direitos. Ele também contribui para a prevenção e a correção de abusos por parte do poder público ou de terceiros.

Portanto, o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição brasileira destaca a importância do Poder Judiciário como um recurso acessível para a proteção dos direitos dos cidadãos. Ele impede que o legislador exclua determinadas questões da apreciação judicial, garantindo que todos tenham a oportunidade de buscar justiça e remediar lesões ou ameaças a direitos por meio do sistema judicial. Isso fortalece o estado de direito e a proteção dos direitos individuais e coletivos na sociedade brasileira.

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

Comentário:



XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

Comentário:

O inciso proíbe **expressamente** a existência de juízos ou tribunais de exceção no Brasil. Isso significa que é vedada a criação de cortes especiais ou a designação de juízes com poderes extraordinários para julgar casos específicos ou indivíduos de maneira arbitrária, fora do sistema judicial previsto na Constituição Federal.

O princípio do juízo ou tribunal de exceção é fundamental para a proteção dos direitos humanos e o estado de direito. Ele assegura que todos os cidadãos, independentemente de quem sejam ou do que sejam acusados, sejam julgados de acordo com as normas legais e processuais estabelecidas e tenham direito a um julgamento justo e imparcial.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Os juízos ou tribunais de exceção são frequentemente associados a regimes autoritários, nos quais o governo busca eliminar a independência do poder judiciário e tomar medidas punitivas arbitrárias contra opositores políticos, grupos minoritários ou qualquer pessoa considerada uma ameaça ao regime. Eles não garantem a imparcialidade nem o devido processo legal e são incompatíveis com os princípios democráticos e de direitos humanos.

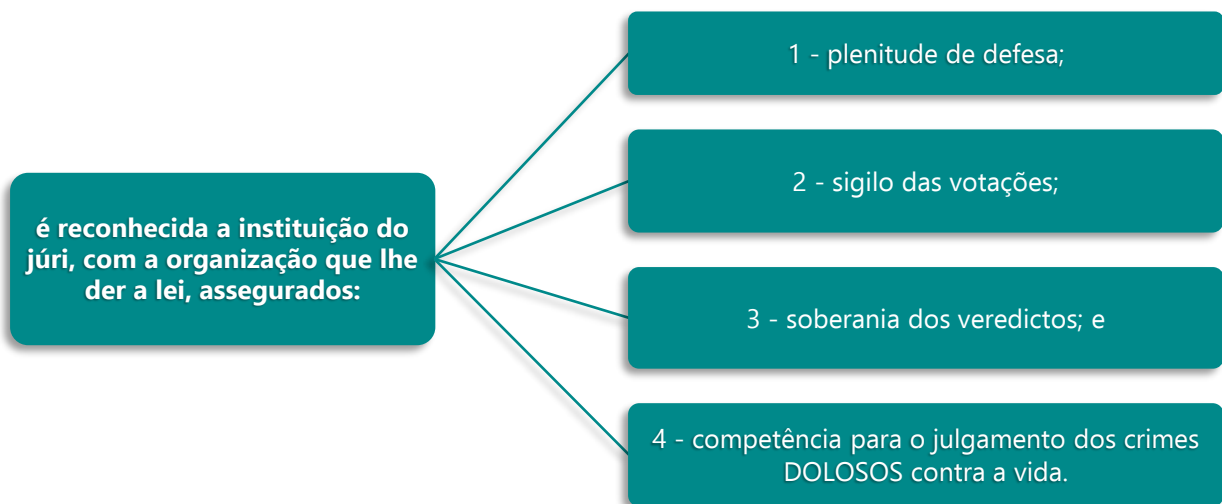
Portanto, o artigo 5º, inciso XXXVII, da Constituição brasileira proíbe a criação ou o funcionamento de qualquer forma de juízo ou tribunal de exceção, reafirmando o compromisso do país com a justiça, a igualdade perante a lei e a proteção dos direitos fundamentais de todos os cidadãos. Esse princípio contribui para a preservação da democracia, da liberdade e do estado de direito no Brasil.



XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

- a) a **plenitude** de **defesa**;
- b) o **sigilo** das votações;
- c) a **soberania** dos veredictos;
- d) a competência para o julgamento dos **crimes dolosos contra a vida**;

Comentário:



XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

Comentário:

O inciso estabelece que, no âmbito do direito penal, nenhum ato pode ser considerado crime a menos que exista uma lei anterior que defina explicitamente o ato como crime. Além disso, nenhuma pena pode ser imposta a menos que haja uma previsão legal específica que estabeleça a punição para o crime em questão.

Esse princípio é conhecido como o "princípio da legalidade" ou "*nullum crimen, nulla poena sine lege*," que significa "nenhum crime, nenhuma pena sem lei." Ele é uma pedra angular do direito penal e impõe restrições rigorosas à criminalização de condutas e à imposição de penas. Em outras palavras, as pessoas só podem ser consideradas criminosas e sujeitas a punições se suas ações estiverem claramente definidas como crimes por meio de leis previamente estabelecidas.

Esse princípio é essencial para proteger os direitos individuais e garantir que o Estado não exerça seu poder punitivo de forma arbitrária. Ele assegura que os cidadãos tenham conhecimento prévio das condutas que são consideradas criminosas e das penalidades associadas a essas condutas. Além disso, ele impede que o governo crie leis retroativas ou que aplique penas sem a devida base legal.

XL - a lei penal não retroagirá, **salvo** para **beneficiar** o réu;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Princípio da Irretroatividade da Lei Penal:** O inciso estabelece que as leis penais não podem retroagir, ou seja, não podem ser aplicadas a eventos que ocorreram antes de sua entrada em vigor.

Isso significa que uma pessoa não pode ser penalizada com base em uma lei penal que foi promulgada depois que o ato supostamente criminoso foi cometido.

→ **Exceção em Benefício do Réu:** A irretroatividade é a regra geral, mas o inciso também estabelece uma exceção importante. A lei penal pode retroagir, desde que seja para beneficiar o réu. Isso significa que, se uma nova lei penal mais branda for promulgada após a prática de um crime, o réu tem o direito de ser julgado com base na lei mais favorável, mesmo que o ato tenha ocorrido antes da vigência dessa nova lei.

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do **racismo** constitui crime **inafiançável** e **imprescritível**, sujeito à pena de **reclusão**, nos termos da lei;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Crime de Racismo:** O inciso considera a prática do racismo como um crime. O racismo se refere à discriminação, preconceito, ódio ou hostilidade dirigida contra indivíduos ou grupos com base em sua raça, cor da pele, origem étnica, nacionalidade ou outras características relacionadas à sua identidade racial ou étnica.

→ **Inafiançável:** O inciso estabelece que o crime de racismo é inafiançável. Isso significa que uma pessoa acusada de racismo não pode pagar uma fiança para ser liberada enquanto aguarda julgamento. Essa medida visa a assegurar que os acusados de racismo sejam detidos durante o processo judicial para evitar a impunidade e garantir a eficácia da lei.

→ **Imprescritível:** O inciso também estabelece que o crime de racismo é imprescritível. Isso significa que não há limite de tempo para iniciar o processo legal contra alguém acusado de racismo. Mesmo que o crime tenha ocorrido há muito tempo, a acusação e o julgamento podem ocorrer a qualquer momento.

→ **Pena de Reclusão:** O inciso determina que o crime de racismo é sujeito à pena de reclusão, que é uma forma mais severa de punição em relação à prisão. A pena de reclusão implica que o condenado cumprirá sua pena em regime fechado, em estabelecimento prisional, e não em regime aberto ou semiaberto.

O objetivo desse artigo da Constituição é combater o racismo de forma enérgica e eficaz, reconhecendo a gravidade desse tipo de discriminação e o impacto negativo que ela tem na sociedade. Ao tornar o racismo inafiançável e imprescritível, a Constituição visa a desencorajar essa prática odiosa e garantir que aqueles que a praticam sejam responsabilizados perante a lei.

Vale ressaltar que a legislação brasileira prevê penas específicas para o crime de racismo, conforme estabelecido por leis como a Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de

raça ou cor. Portanto, o artigo 5º, inciso XLII, da Constituição é complementado por legislação infraconstitucional que estabelece as punições detalhadas para o crime de racismo no país.

XLIII - a lei considerará crimes **inafiançáveis e insuscetíveis de graça** ou **anistia** a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime **inafiançável e imprescritível** a **ação de grupos armados**, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

Comentário:

Crimes inafiançáveis e imprescritíveis	Crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça e anistia
Racismo + injúria racial	Tortura
Ação de grupos armado civis ou militares, contra a ordem constitucional e o estado democrático (golpe de estado)	Tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins
	Terrorismo
	Crimes hediondos

Importante!

Não obstante o crime de racismo esteja diretamente ligado ao Direito Penal e não ao Constitucional, achamos por bem esclarecer alguns pontos importantes com o advento da **Lei 14.532/23**.

A **Lei 14.532/23** passou a prever que a injúria racial, antes tipificada como crime de injúria no **art. 140, §3º do CP**, seja agora descrita como crime de racismo no **art. 2º-A da Lei 7.716/89**.

Assim sendo, uma grande implicação é o fato de que a injúria racial, enquanto crime de racismo, passa a ser crime imprescritível e inafiançável, bem como também a ser crime de ação penal pública incondicionada.

Por fim, caso a injúria seja referente à utilização de elementos referentes à religião ou à condição de pessoa idosa ou com deficiência, o crime continua tipificado no Código Penal (**art. 140, §3º, do CP**), sendo crime de ação pena pública condicionada à representação do ofendido (**art. 145 § único, do CP**).

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Intranscendência da Pena:** O inciso estabelece o princípio da intranscendência da pena, que significa que a pena criminal deve ser imposta apenas à pessoa condenada pelo crime e não pode ser estendida a terceiros que não tenham participado diretamente no delito. Isso garante que a punição seja justa e proporcional à culpa do condenado.

→ **Obrigação de Reparar o Dano:** O inciso também menciona a obrigação de reparar o dano causado. Isso significa que, nos termos da lei, uma pessoa condenada por um crime pode ser obrigada a compensar financeiramente a vítima ou a sociedade pelos prejuízos causados pelo delito. Essa obrigação visa à restauração do equilíbrio e da justiça, proporcionando às vítimas uma forma de serem ressarcidas pelos danos sofridos.

→ **Perdimento de Bens:** O inciso menciona a possibilidade de decretação do perdimento de bens. Isso significa que, nos termos da lei, uma pessoa condenada por determinados tipos de crimes pode ter seus bens confiscados como parte da pena. Essa medida visa a privar o condenado de bens obtidos ilícitamente ou que tenham relação direta com a prática criminosa.

→ **Extensão aos Sucessores:** O inciso estabelece que a obrigação de reparar o dano e o perdimento de bens podem ser estendidos aos sucessores do condenado. Isso significa que, em alguns casos, os herdeiros do condenado podem ser responsabilizados e executados para cumprir essas obrigações, mas apenas até o limite do valor do patrimônio transferido por herança.

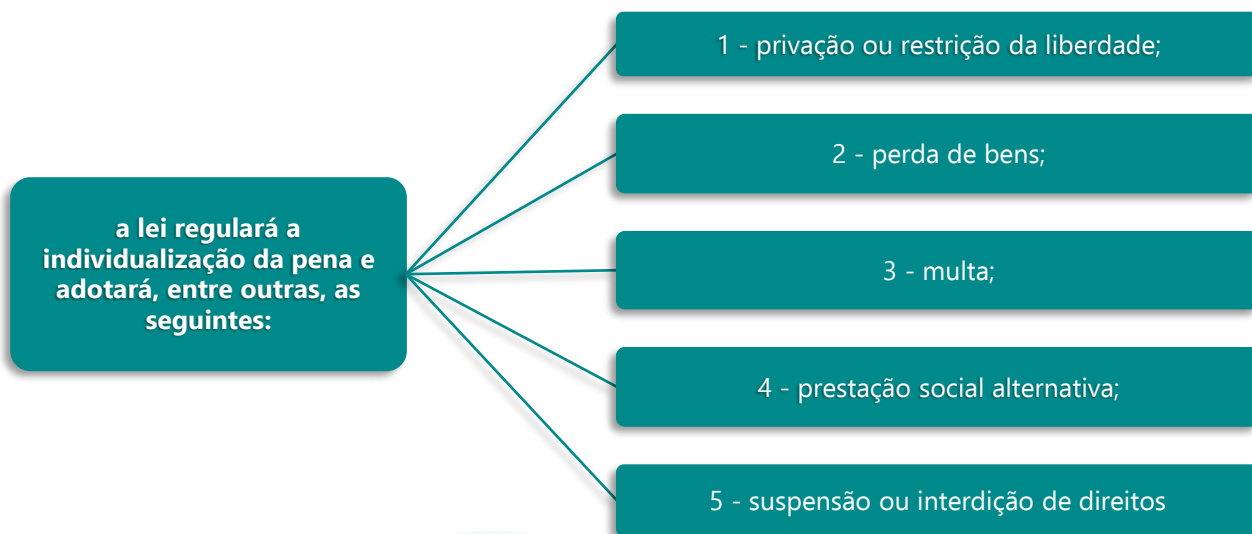
Esse artigo busca garantir que as penalidades impostas pelo sistema de justiça penal sejam direcionadas de maneira justa e adequada à pessoa condenada, evitando a punição injusta de terceiros que não têm responsabilidade no crime. Além disso, visa a assegurar a reparação dos danos causados às vítimas e a combater o enriquecimento ilícito por meio da confiscação de bens obtidos de forma criminosa.

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

Comentário:



XLVII - não haverá penas:

a) de **morte**, **salvo** em caso de **guerra declarada**, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter **perpétuo**;

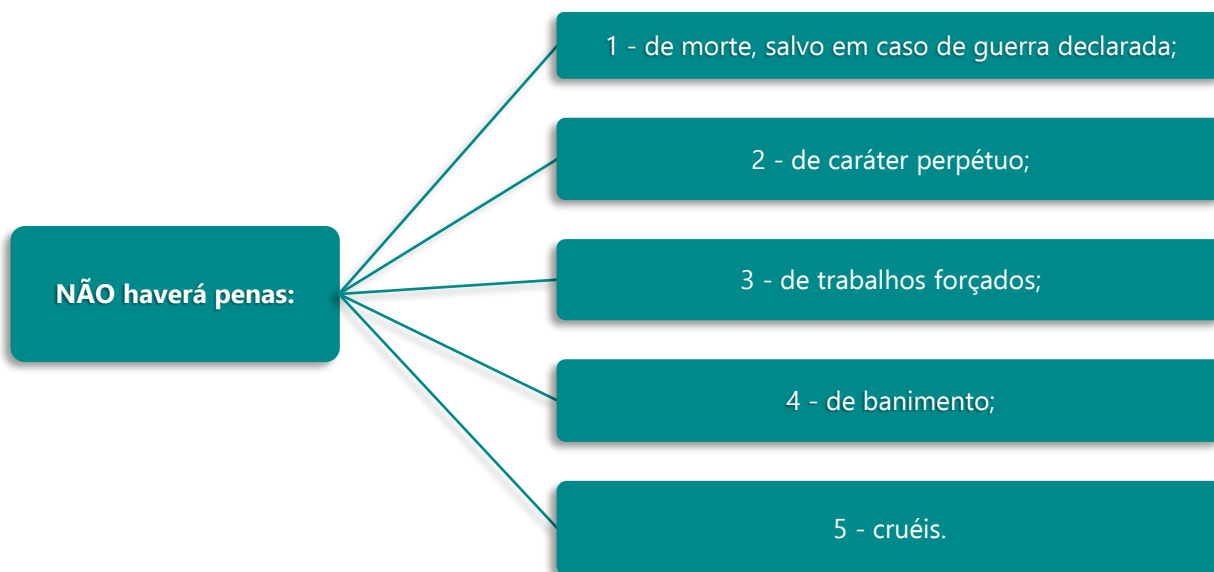
c) de trabalhos forçados;

d) de **banimento**;

e) **cruéis**;

Comentário:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às **presidiárias** serão asseguradas condições para que possam **permanecer** com seus **filhos** durante o período de **amamentação**;

LI - **nenhum brasileiro** será **extraditado**, **salvo** o **naturalizado**, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

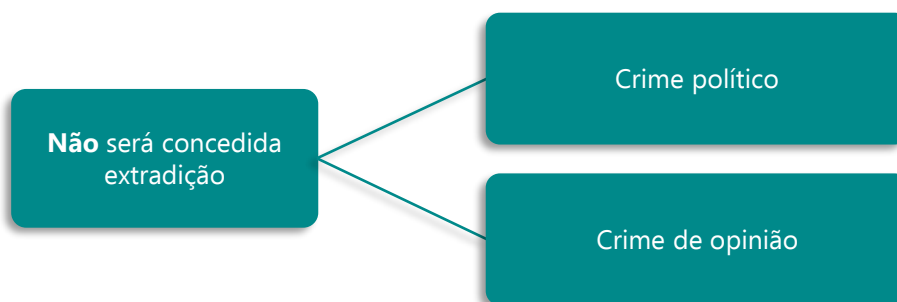
Comentário:



LII - não será concedida extradição de estrangeiro por **crime político** ou de **opinião**;

Comentário:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

Comentário:

O princípio do juiz natural se refere à existência de juízo adequado para o julgamento de determinada demanda, conforme as regras de fixação de competência, e à proibição de juízos extraordinários ou tribunais de exceção constituídos após os fatos.

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo **judicial** ou **administrativo**, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são **inadmissíveis**, no processo, as **provas** obtidas por meios **ilícitos**;

LVII - ninguém será considerado culpado até o **trânsito em julgado** de sentença penal condenatória;

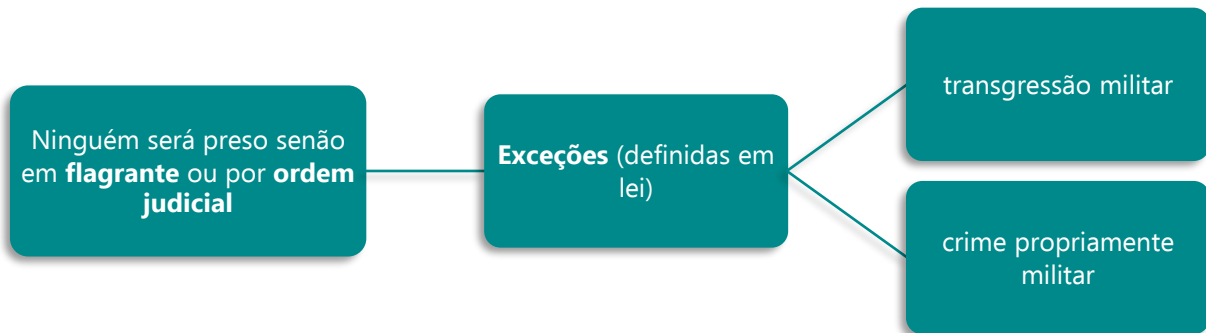
LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, **salvo** nas hipóteses previstas em lei;

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, **salvo** nos casos de **transgressão militar** ou **crime propriamente militar**, definidos em lei;

Comentário:



LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão **comunicados imediatamente** ao **juiz competente** e à **família** do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de **permanecer calado**, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à **identificação dos responsáveis** por sua **prisão** ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, **salvo** a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Proibição da Prisão Civil por Dívida:** O inciso estabelece a regra geral de que não será permitida a prisão civil em decorrência de dívida. Isso significa que uma pessoa não pode ser presa simplesmente por não pagar uma dívida financeira, seja ela de que natureza for, como empréstimos, dívidas de consumo, contratos de compra e venda, entre outras.

→ **Exceções à Proibição:** O inciso faz duas exceções importantes à regra geral.

i) Primeira Exceção: A primeira exceção permite a prisão civil do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de uma obrigação alimentícia. Isso significa que uma pessoa que deixar de pagar alimentos aos seus dependentes, como filhos, cônjuge ou idosos, e que não tenha uma justificativa válida para o não pagamento, pode ser presa.

ii) Segunda Exceção: A segunda exceção permite a prisão civil do depositário infiel. Um depositário é alguém a quem foi confiada a guarda de bens ou valores de terceiros, geralmente por meio de um

contrato ou ordem judicial. Se o depositário não cumprir suas obrigações, como a devolução dos bens ou valores quando solicitado, ele pode ser preso.

Embora a Constituição Federal de 1988 preveja a possibilidade de prisão do depositário infiel, na prática, a jurisprudência estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) evoluiu para restringir consideravelmente o uso dessa modalidade de prisão civil. Isso ocorreu em virtude da interpretação e aplicação das normas constitucionais e do desenvolvimento da jurisprudência ao longo do tempo.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso LXVII, menciona explicitamente que a prisão do depositário infiel é uma exceção à regra geral de proibição de prisão civil por dívida. No entanto, essa disposição constitucional foi objeto de discussões e questionamentos à luz dos princípios constitucionais de proteção dos direitos fundamentais.

Como resultado, na prática, a única dívida que efetivamente leva à prisão no Brasil é a da pensão alimentícia, e mesmo nesse caso, a prisão só é decretada quando o inadimplemento é voluntário e inescusável, ou seja, quando o devedor tem condições de pagar a pensão alimentícia, mas se recusa a fazê-lo de forma deliberada e injustificada. Isso está de acordo com a jurisprudência consolidada do STF e com os princípios constitucionais de proteção dos direitos fundamentais.

Portanto, embora a Constituição mantenha a previsão da prisão do depositário infiel em seu texto, atualmente é ILÍCITA a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade de depósito.



Momento da Súmula

Súmula vinculante 25: É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.

Súmula 419 do STJ: Descabe a prisão civil do depositário infiel.

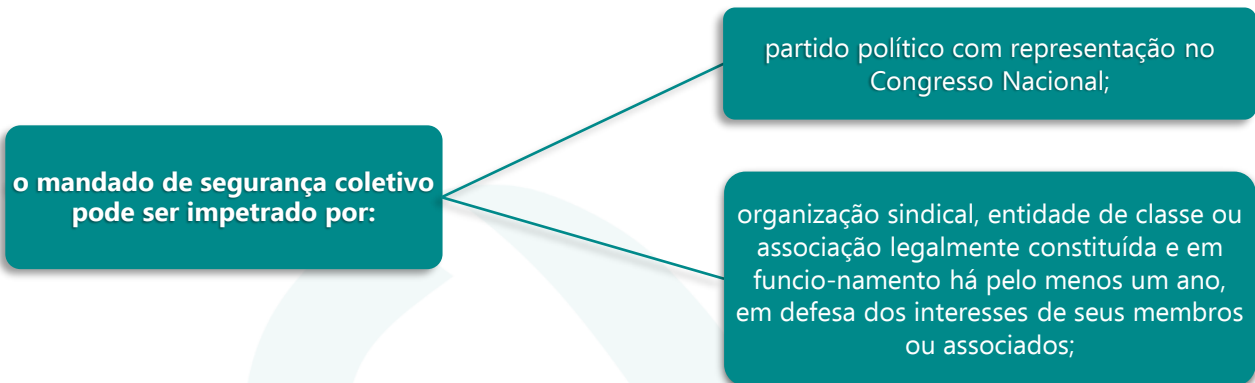
LXVIII - conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém **sofrer** ou se achar **ameaçado** de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger **direito líquido e certo**, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

Comentário:



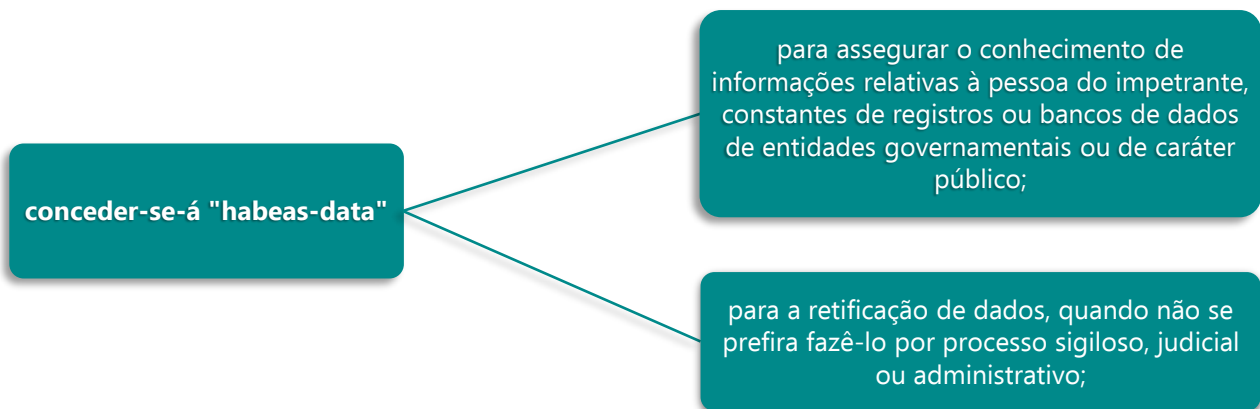
LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a **falta** de **norma regulamentadora** torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à **nacionalidade**, à **soberania** e à **cidadania**;

LXXII - conceder-se-á "habeas-data":

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

Comentário:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

Comentário:

Após a leitura dos dispositivos relacionados aos **remédios constitucionais**, iremos fazer o quadro esquematizado:

Remédio Constitucional	Bem Tutelado
Habeas Corpus – HC	Direito de locomoção – ir, vir e ficar
Habeas Data – HD	Direito de informação de caráter pessoal
Mandado de Segurança – MS	Direito líquido e certo, não amparado por HC/HD
Mandado de Injunção – MI	Sanar omissões legislativas
Ação Popular – AP	Combater atos lesivos
Ação Civil Pública – ACP	Danos causados ao meio ambiente, consumidor, bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem **insuficiência de recursos**;

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

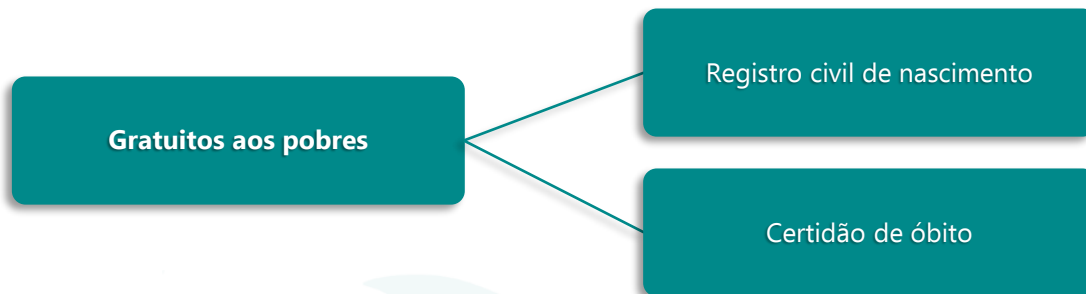
LXXV - o **Estado indenizará** o condenado por **erro judiciário**, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são **gratuitos** para os reconhecidamente **pobres**, na forma da lei:

a) o **registro civil** de **nascimento**;

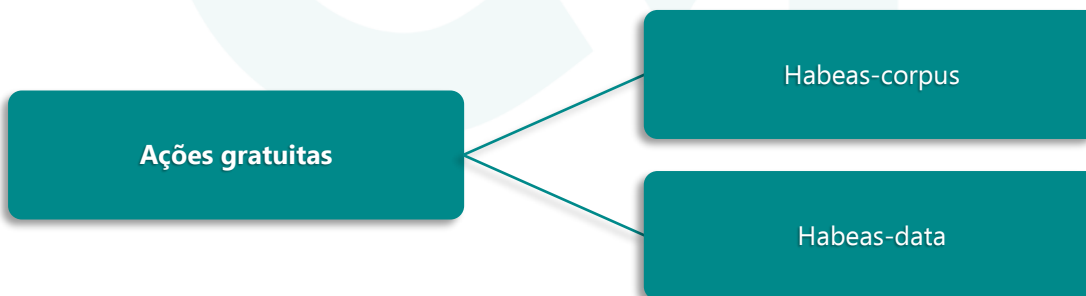
b) a **certidão** de **óbito**;

Comentário:



LXXVII - são **gratuitas** as **ações** de "habeas-corpus" e "habeas-data", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

Comentário:



LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

LXXIX - é **assegurado**, nos termos da lei, o direito à **proteção dos dados pessoais**, inclusive nos meios digitais. EC nº 115, de 2022

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm **aplicação imediata**.

Comentário:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

O artigo 5º, § 1º, da Constituição Federal determina que os direitos e garantias fundamentais entram em vigor imediatamente após a promulgação da Constituição de 1988, não sendo necessário aguardar a criação de leis complementares ou regulamentações para que se tornem efetivos. Isso significa a aplicação imediata mencionada no artigo.

Isso quer dizer que, em regra, as disposições constitucionais que estabelecem os direitos fundamentais não requerem intervenção legislativa para serem efetivas.

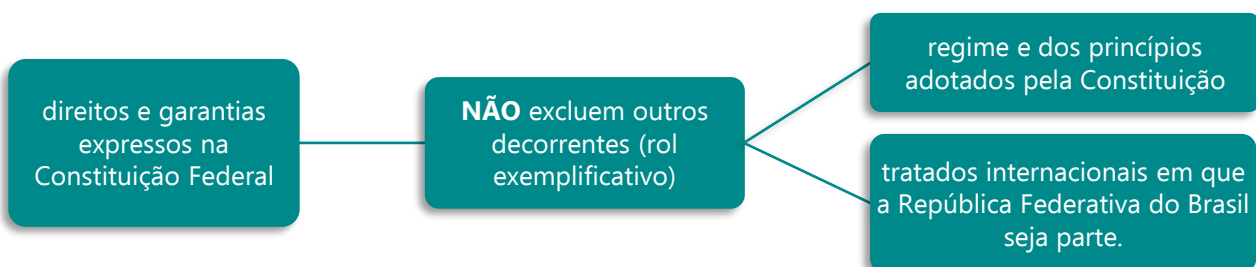


§ 2º Os **direitos** e **garantias** expressos nesta Constituição **não excluem outros** decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Comentário:

O artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal reconhece que a enumeração de direitos na Constituição **não é exaustiva** (rol exemplificativo). Mesmo que um direito específico não esteja claramente mencionado neste dispositivo, ele pode ser reconhecido e protegido, desde que esteja alinhado com os princípios e o sistema jurídico adotado pela Constituição.

Além disso, a inclusão da referência aos tratados internacionais destaca a importância do compromisso internacional do Brasil.



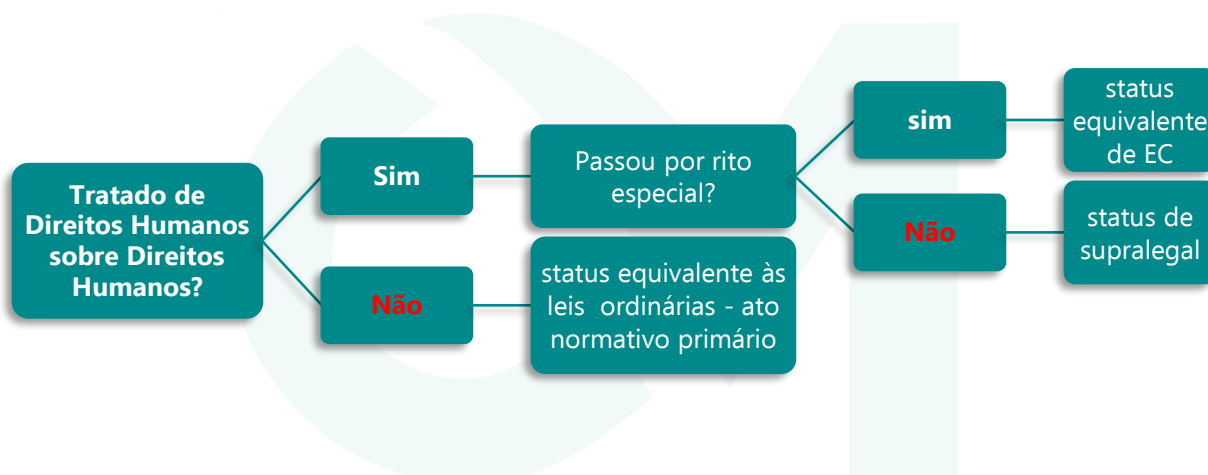
§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre **direitos humanos** que forem aprovados, em **cada Casa** do **Congresso** Nacional, em **dois** turnos, por **três quintos** dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às **emendas constitucionais**.

Comentário:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Equivalentes a	Matéria
Emenda Constitucional – aprovação nas duas casas do Congresso Nacional em 2 turnos, com 3/5 dos votos (art. 5º, §3º da CF)	Tratar de Direitos Humanos
Norma Supralegal - quórum de aprovação maioria simples, com ½ dos membros presentes	Tratar de Direitos Humanos
Lei ordinária – quórum de aprovação maioria simples, com ½ dos membros presentes	NÃO tratar de Direitos Humanos

Esquema sobre a incorporação de Tratados Internacionais no ordenamento jurídico brasileiro:



Tome nota!

Tenha em que, atualmente, possuímos os seguintes **Tratados Internacionais de Direitos Humanos** com status de emenda constitucional:

→ **Decreto nº 10.932/2022**: Promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.

→ **Decreto 9.522/2018**: Promulga o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, firmado em Marraqueche, em 27 de junho de 2013.

→ **Decreto Legislativo 261/2015**: Aprova o texto do Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, concluído no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), celebrado em Marraqueche, em 28 de junho de 2013.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

→ **Decreto 6.949/2009:** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 2007.

→ **Decreto Legislativo 186/2008:** Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 2007.

§ 4º O **Brasil** se **submete** à jurisdição de **Tribunal Penal Internacional** a cuja criação tenha manifestado adesão.

Comentário:



Momento da Súmula

Súmula vinculante 1: Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante do termo de adesão instituído pela Lei Complementar 110/2001.

Súmula 654 do STF: A garantia da irretroatividade da lei, prevista no art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, não é invocável pela entidade estatal que a tenha editado.

Súmula 2 do STJ: Não cabe o habeas data (CF, art. 5º, LXXII, letra "a") se não houve recusa de informações por parte da autoridade administrativa.

Súmula 280 do STJ: O art. 35 do Decreto-Lei nº 7.661, de 1945, que estabelece a prisão administrativa, foi revogado pelos incisos LXI e LXVII do art. 5º da Constituição Federal de 1988

Súmula 403 do STJ: Independe de prova do prejuízo a indenização pela publicação não autorizada da imagem de pessoa com fins econômicos ou comerciais.

Súmula 444 do STJ: É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS

1) Introdução

Estudaremos agora a teoria referente ao tema de sistema operacional Windows, tema muito importante para os estudos para o seu concurso:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

1 – Sistemas Operacionais: Windows (32-64 BITS).

Gostaríamos de agradecer a confiança depositada em nosso material. Saiba que garantimos que você terá o material mais adequado para conquista da sua aprovação. Não esqueça que o seu empenho é fundamental; afinal, passar em um concurso público não é tarefa fácil, mas também não é algo impossível. Mas não se esqueça: nós acreditamos em você!

2) Windows (32-64 BITS)

Alunos, sistema operacional é um tema de grande relevância e de alta incidência nos concursos públicos. Após uma análise meticulosa, verificamos que esse tema é o **terceiro mais cobrado pelas bancas de concurso**, ocupando cerca de 8% das questões de informática. Portanto, como essa matéria tem peso 2 no seu concurso, prestem atenção e decorem os conceitos básicos, pois com eles você acertará a maioria das questões. Informática é uma matéria com conteúdo infinito, porém, neste tópico, você encontrará o essencial para garantir 100% dos pontos em Windows: conceitos iniciais, atalhos, disco rígido, ferramentas e explorador de arquivos (não necessariamente nessa ordem). Vamos lá?!

2.1) Conceito

O **Windows 10** pode ser conceituado de duas formas: **(i)** quanto à **funcionalidade**; e **(ii)** quanto à **licença**.

Funcionalidade guarda relação com a função do sistema operacional, então podemos afirmar que o Windows 10 é um sistema (software, **cuidado** para não confundir com hardware) que realiza o controle de outros dispositivos da máquina (CD, HD, teclado, tela etc.).

Licença diz respeito à empresa que detém os direitos do código-fonte (Microsoft).



2.1.1) Arquitetura do sistema

É importante lembrar que as bancas especificam quais arquiteturas serão cobradas (32 e 64 bits), dessa forma, faz-se necessário redobrar a atenção nos termos técnicos apresentados.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

A **arquitetura do Windows 10** pode ser de **32 ou 64 bits**. Na prática, isso diz para o usuário sobre a **velocidade do sistema** (ou a velocidade em que os dados são acessados). Ou seja, a arquitetura de 64 bits suporta mais dados do que a de 32 bits? Correto. Veja esta tabela sobre a **capacidade máxima que cada arquitetura suporta**:

32 bits	64 bits
4 GB de RAM	16 Terabytes (isso mesmo!)

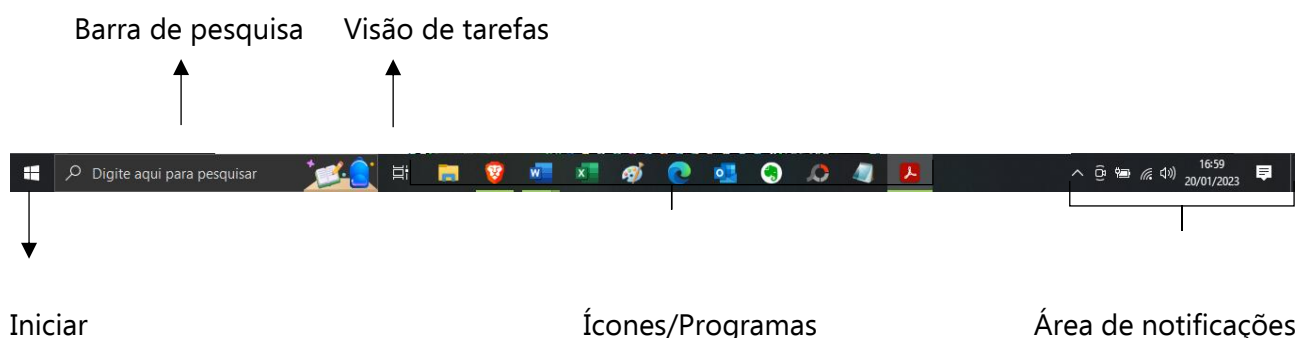
Então, aluno, se você comprar um computador com Windows 10 (32 bits), não adquira uma memória com capacidade superior a 4 GB de RAM, pois a arquitetura do sistema não irá suportar.

 **Tome nota!**

Em uma máquina de 64 bits, a arquitetura de 32 bits pode ser instalada perfeitamente, embora não seja o recomendado. Portanto, lembre-se: em informática, quem pode mais, pode menos.

2.1.2) Barra de tarefas

Para quem não conhece, a barra de tarefas é a “barrinha” em que fica localizada a hora, data, ícones fixados ou abertos. Logo abaixo, deixo a imagem para melhor compreensão:



Antes de explicar, efetivamente, sobre a funcionalidade de cada ícone/botão, vamos fazer uma questão para você notar como esse tema pode ser cobrado.



Hora da questão

(Questão para treino) Na empresa onde um indivíduo trabalha, vários funcionários compartilham o mesmo computador rodando o Windows 10 em português. Um desses funcionários precisa usar o computador desse indivíduo, mas este não quer fechar os programas e arquivos com os quais está trabalhando no momento. Que opção esse indivíduo deve escolher para resolver essa situação?

- A) Trocar usuário
- B) Bloquear
- C) Suspende
- D) Desligar
- E) Hibernar

Gabarito: A

Comentário:

Perceba que a banca não cobra de forma direta sobre o nome do ícone, mas aborda a função do botão. Qual ícone tem essa funcionalidade de “Trocar usuário”? O **menu iniciar**.


Aproveitando a questão, você também pode chegar ao comando cobrado pela banca utilizando o seguinte **atalho**: **Ctrl+Alt+Del** → Trocar usuário, bloquear, desligar, suspender, reiniciar, sair, alterar uma senha, gerenciador de tarefas etc.

Observado isso, retornaremos à abordagem sobre a funcionalidade de cada ícone e os possíveis atalhos que podem ser utilizados para acessá-los.

a) Iniciar

É possível acessar esse ícone com os seguintes **atalhos**: **CTRL+ESC** ou por meio da **tecla Windows**. É de extrema importância que você teste os atalhos e os memorize. Já testou?!

É utilizando esse botão que você tem acesso às configurações, ferramentas, documentos, usuários do computador etc.

 **Já foi objeto de questão!** Ao clicar com o botão direito no botão iniciar, você terá como resposta o “Menu de contexto iniciar”, que apresenta algumas alternativas:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



b) Barra de pesquisa

A barra de pesquisa (**não confunda** com barra de tarefas) pode ser utilizada para pesquisar dados do próprio Windows ou da internet. Nela, você pode pesquisar utilizando **texto** ou **áudio** com os serviços da famosa **Cortana** (assistente inteligente da Microsoft) através da barra ou pelo **atalho WIN+C** ou **WIN+S**.

c) Visão de tarefas

Pode ser acessada através do **atalho: Windows + TAB**. Com essa nova funcionalidade, você tem acesso à visão geral dos arquivos que estão abertos.

d) Ícones/programas

Os ícones podem ser fixados manualmente. Qualquer ícone pode ser fixado, basta abrir o programa/arquivo, clicar com o botão direito do mouse na imagem do ícone na barra de tarefas e selecionar "Fixar na Barra de Tarefas". Além disso, quando você passa o mouse por cima do ícone, ele apresenta uma miniatura da janela que está aberta.

Para fechar esse tópico, você sabe diferenciar um ícone principal de um atalho? Não?!



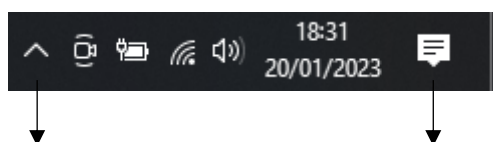
A pequena seta no canto inferior esquerdo indica que é um atalho.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Atalhos são arquivos de **extensão LNK**, se forem excluídos, não afetam o arquivo original.

e) Área de notificações/Central de ações

Mostra a hora, data, notificações do Windows, e-mails, ícone da bateria e outros ícones que estão sendo utilizados em segundo plano.



Mostrar ícones ocultos

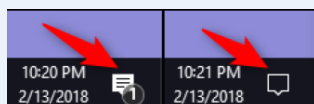
Central de ações

Percebem que o ícone da central de ações está preenchido? Isso significa que há notificações a serem visualizadas. Essa informação pode parecer desnecessária, mas... (veja a questão abaixo)



Hora da questão

(Questão para treino) No Microsoft Windows 10, a área de notificação da barra de tarefas possui um ícone, o qual está apontado pelas setas na figura a seguir em duas versões: quando há uma ou mais notificações novas (à esquerda) e quando não há notificações novas (à direita).



Ao clicar nesse ícone, abre-se a Central de Ações do Windows 10. **NÃO** é função da Central de Ações do Windows 10:

- A) alertar o usuário sobre questões de segurança e manutenção.
- B) apresentar ao usuário ocorrências de instalação de novos aplicativos.
- C) concentrar um conjunto de botões que, rapidamente, desativam ou ativam funções utilizadas com frequência pelo usuário.
- D) notificar o usuário sobre novos e-mails recebidos.
- E) permitir que o usuário localize arquivos e aplicativos que estão no computador.





Gabarito: E

Comentário:

A questão pede a alternativa incorreta. A Central de Ações é uma área de notificação acerca dos procedimentos realizados no computador, como: atualizações, gerenciamento de notificações e outros recursos rápidos básicos. É como se fosse aquela tela do nosso celular quando deslizamos o dedo para baixo, que irá nos apresentar: bluetooth, Wi-Fi, notificações de atualizações etc.

Pode ser aberta por meio da tecla de **atalho: WINDOWS + A**.

(Questão para treino) No Windows 10, para abrir a Central de Ações, deve-se clicar no ícone:

- A) 
- B) 
- C) 
- D) 

Gabarito: D

Comentário:

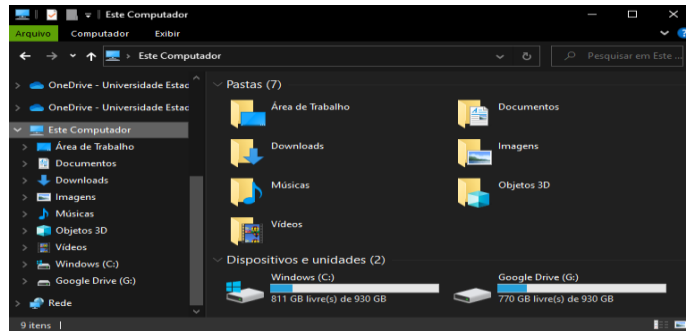
Os ícones acima são referência dos seguintes itens da central de ações:

- A) Visão de tarefas
- B) Barra de pesquisa
- C) Menu iniciar
- D) Central de ações/área de notificações

2.1.3) Explorador de arquivos

O gerenciador de arquivos e diretórios do Windows é utilizado para acessar downloads, imagens, nuvens, vídeos e músicas, funcionando basicamente como uma biblioteca. Abaixo, uma imagem do explorador de arquivos no Windows 10:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

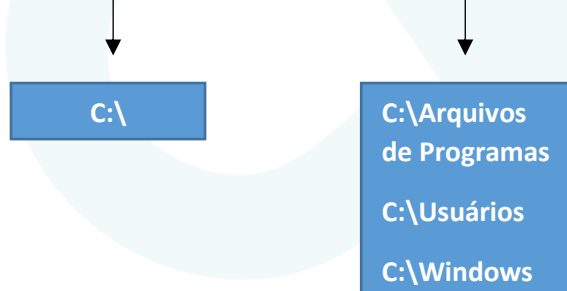


Importante!

Decorem as **opções** existentes dentro do explorador de arquivos: **arquivo**, **computador** e **exibir**. **Cuidado**, pois algumas bancas cobram esse tipo de conteúdo mais "decoreba", a banca do seu concurso pode fazer a mesma coisa.

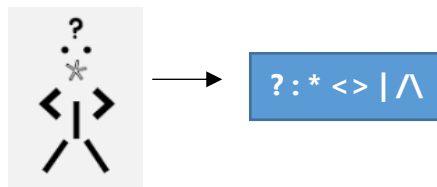
Para finalizar esse tópico, falaremos de um dos temas mais cobrados quando o assunto é sistema operacional: **pastas e diretórios**. Como é um assunto importante, filtramos o grosso do conteúdo para você ter certeza de que está aprendendo o que será cobrado na prova.

O Windows utiliza **UM diretório raiz** e **TRÊS estruturas de endereços**:



Importante!

DECORE! Aluno, você não pode sair desse tópico sem decorar os **caracteres proibidos** (não podem ser utilizados para nomear um arquivo):



Trata-se de um conteúdo muito cobrado pelas bancas, não se engane, pois, na hora da prova, se não tiver decorado, pode se confundir facilmente. Você é nosso aluno, portanto, não pode errar uma dessas. Ok?!

2.1.4) Lixeira do Windows

A Lixeira do Windows é considerada uma área especial para armazenamento de alguns arquivos e pastas deletadas (**disco rígido**). Há algumas **características** dessa ferramenta que você precisa levar para a prova:

- Os arquivos deletados que forem para lixeira continuarão ocupando espaço na Unidade;
- Quando a lixeira está cheia, o Windows automaticamente limpa espaço suficiente nela para acomodar os arquivos e pastas excluídos recentemente;
- A lixeira **não armazena**: (i) itens excluídos de **locais de rede**; (ii) itens excluídos de **mídia removível** (pendrive), **salvo** se for HD externo, pois esse hardware tem lixeira própria; e (iii) arquivos que **excedem a capacidade de armazenamento**;
- Não há prazo para a remoção dos arquivos, por exemplo: os itens não serão removidos após X dias. A remoção é opção do usuário;
- A capacidade de armazenamento da lixeira pode ser alterada;
- O ícone da lixeira passa de uma lata de lixo vazia para uma lata cheia a partir do momento que contém um arquivo excluído.

Além dessas características citadas, também é **possível desabilitar a lixeira**, basta ir em propriedades (botão direito do mouse → propriedades) e desabilitá-la. Outro ponto interessante é que se você excluir um item pressionando a tecla SHIFT, ele será excluído de forma permanente.

Formas de excluir um item permanentemente:

- Pressione a tecla **SHIFT** {
- Delete;
 - Arrastar para a lixeira;
 - Botão direito do mouse e "Excluir".



Hora da questão

(Questão para treino) Sobre a lixeira no ambiente do Microsoft Windows 10, assinale a alternativa **INCORRETA**.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

- A) O ícone lixeira passa de uma lata de lixo vazia para uma lata cheia a partir do momento que contém um arquivo excluído.
- B) A lixeira guarda apenas itens excluídos daquele computador que o usuário está operando, não sendo possível o armazenamento de arquivos de computadores de outros usuários, ainda que estes computadores estejam conectados pela rede.
- C) A lixeira só salva itens excluídos do disco rígido do próprio computador, ou seja, ela não armazena itens excluídos cartões de memória ou pen drive.
- D) A lixeira mantém somente itens excluídos da área de trabalho, além de informações excluídas dos aplicativos do menu Iniciar.

Gabarito: D

Comentário:

A alternativa D é a incorreta. A lixeira armazena o arquivo excluído de qualquer unidade, com exceção dos arquivos de rede local, unidade removível e arquivo que excede o armazenamento.

2.1.5) Atalhos

Nesse tópico, está o **tema preferido das bancas**: atalhos. Nas últimas 10 questões sobre sistema operacional, 4 foram sobre esse tema. São questões fáceis, para quem decora os atalhos. Por isso, tente revisar essa lista, pelo menos, uma vez por dia.




Tabela dos atalhos mais cobrados

Atalho	Função
F1	Mostrar ajuda.
F2	Renomear o item selecionado.
F3	Barra de pesquisa do explorador de arquivos.
F4	Exibir lista da barra de endereços do Windows Explorer.
F5	Atualiza os dados da janela.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

CTRL + Z 	Desfazer uma ação.
Alt + F4	Fechar/sair da janela ativa.
Windows + L	Bloquear o computador.
Alt + Esc	Percorrer itens na ordem em que foram abertas.
Alt + Enter	Exibir propriedades do item selecionado.
Ctrl + Y 	Refazer uma ação.
CTRL + Esc	Abrir o menu iniciar.
Ctrl + Shift + Esc 	Abrir o gerenciador de tarefas.
Windows + E	Abrir o explorador de arquivos.
CTRL + Alt + Del	Bloquear, trocar usuário, sair e gerenciador de tarefas.
Windows + R	Executar.
Windows + i	Configurações do Windows.
Windows + Shift + N	Criar nova pasta.
Windows + CTRL + D	Área de trabalho virtual.
TRL + Shift + Clique na barra de tarefas	Abrir aplicativo como administrador.
Windows + A	Abrir central de ações.
Windows + B	Seleciona um ícone na área de notificações.
Windows + C	Ativar a Cortana.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Windows + M	Minimizar janelas.
Windows + Shift + M	Restaurar janelas minimizadas.
Windows + D	Mostrar área de trabalho.
Alt + Tab 	Troca entre aplicativos abertos (mostra miniaturas).
Alt + Esc 	Troca entre aplicativos (não mostra, vai direto para a janela).
Ctrl + Alt + Tab 	Troca entre aplicativos (mostra miniaturas, se soltar a tecla, não muda, fica congelada).

Aluno, você não pode ir fazer a prova sem ter decorado, pelo menos, os atalhos que estão com o "alvo". Não deixe isso de lado.

2.1.6) Compactadores de Arquivos

Compactadores de arquivos são programas que ajudam a **reduzir o tamanho** de um ou mais arquivos, permitindo que ocupem menos espaço no disco. Imagine que você tem uma caixa cheia de roupas. Se você dobrar e organizar bem as roupas, elas ocupam menos espaço na caixa. Um compactador de arquivos faz algo parecido, organizando e comprimindo os dados para que ocupem menos espaço.

Esses programas criam uma nova versão do arquivo, que é compactada e geralmente tem uma extensão diferente (como .zip, .rar, .gz). Isso é útil quando você quer economizar espaço ou quando precisa enviar vários arquivos de uma vez, já que é possível compactá-los em um único arquivo.

Aqui estão alguns dos principais programas usados para compactar arquivos:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

WinZip

- Um dos mais conhecidos compactadores para o sistema operacional Windows. Ele cria arquivos com a extensão .zip.

WinRar

- Outro popular compactador para Windows, que trabalha com arquivos no formato .rar, mas também pode criar e extrair arquivos .zip.

GZip

- Um compactador usado em sistemas operacionais Linux. Ele cria arquivos com a extensão .gz.

Cada um desses programas é especializado em um ambiente específico, com o WinZip e o WinRar sendo mais comuns no Windows e o GZip sendo mais usado no Linux. Eles todos desempenham a mesma função básica de reduzir o tamanho dos arquivos para facilitar o armazenamento e o compartilhamento.

2.1.7) Acessórios e Ferramentas do Windows

O Windows oferece uma série de programas e ferramentas já instalados no sistema, conhecidos como **Acessórios do Windows**. Esses acessórios são úteis para realizar diversas tarefas do dia a dia no computador. Vamos entender de forma simples o que cada um deles faz:

→ **Bloco de Notas**: Um aplicativo bem básico para escrever textos simples, sem formatação, como se fosse um caderno digital. Ele salva os textos no formato .txt.

→ **Conexão de Área de Trabalho Remota**: Com essa ferramenta, você pode acessar e controlar outro computador à distância, como se estivesse sentado na frente dele.

→ **Ferramenta de Captura**: Permite capturar uma parte da tela do seu computador, como se tirasse uma foto do que está na tela. Você pode salvar essa imagem ou copiá-la para usar em outro lugar.

→ **Gravador de Passos**: Cria um registro de tudo o que você faz no computador, passo a passo. Isso é útil para mostrar a alguém como realizar uma tarefa. Você pode adicionar comentários para explicar melhor cada etapa.

→ **Mapa de Caracteres**: Uma ferramenta que ajuda a inserir símbolos e caracteres especiais (como aqueles que não estão no teclado) em seus documentos.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

→ **Painel de Entrada de Expressões Matemáticas:** Aqui, você pode escrever equações matemáticas à mão, e o Windows reconhece e converte isso em texto digital. Funciona em qualquer aplicativo que aceite texto.

→ **Paint:** Um programa simples para desenhar e editar imagens. Você pode criar desenhos ou modificar imagens que já tem. Também pode digitalizar imagens diretamente de um scanner.

→ **WordPad:** Um editor de texto mais avançado que o Bloco de Notas. Ele permite adicionar um pouco de formatação, como mudar a cor ou o tamanho da letra, e salvar em diferentes formatos, incluindo ODT (do LibreOffice Writer). Importante: O WordPad é parte do Windows, não do pacote MS Office.

→ **Gerenciador de Tarefas:** Mostra tudo o que está rodando no seu computador no momento. Você pode usar para fechar programas que travaram ou ver quanta memória e processamento seu computador está usando.

→ **Windows Movie Maker:** Um programa para editar vídeos. Você pode combinar vídeos, fotos e música para criar um vídeo completo. Depois, pode compartilhar por e-mail ou publicar na internet.

Esses acessórios ajudam em diversas tarefas, desde coisas simples como escrever uma nota até funções mais complexas, como editar vídeos ou resolver problemas no computador. Eles são ferramentas valiosas que já vêm com o Windows, prontas para você usar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) Introdução

Seguiremos os estudos sobre o tema de processo organizacional – de forma mais aprofundada do que o estudado em Administração Pública - tema de grande importância para o seu concurso, portanto, fique atento:

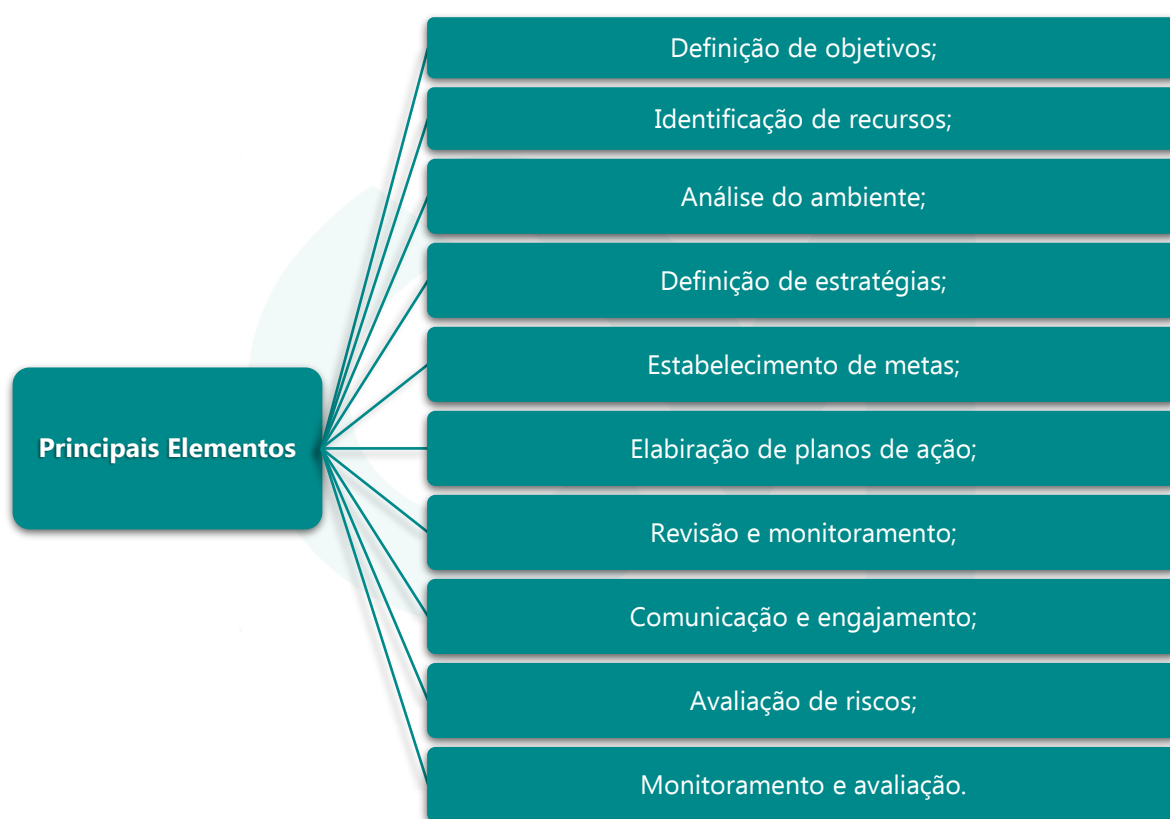
1 – Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle.

2) Funções da Administração Pública

A **administração pública** refere-se ao conjunto de órgãos, entidades e servidores públicos que atuam na gestão dos interesses coletivos. Seu propósito é atender às necessidades da sociedade de forma eficiente, ética e transparente.

3) Processo de Planejamento

Segundo Idalberto Chiavenato, o planejamento é um processo **permanente** e **contínuo**, pois é realizado continuamente dentro da empresa e **não se esgota na simples montagem** de um plano de ação.



O conceito de planejamento inclui o aspecto de **temporalidade** e de **futuro**: o planejamento é uma relação entre coisas a fazer e o tempo disponível para fazê-las. Como o passado já se foi e o presente vai andando, é com o futuro que o planejamento se preocupa.

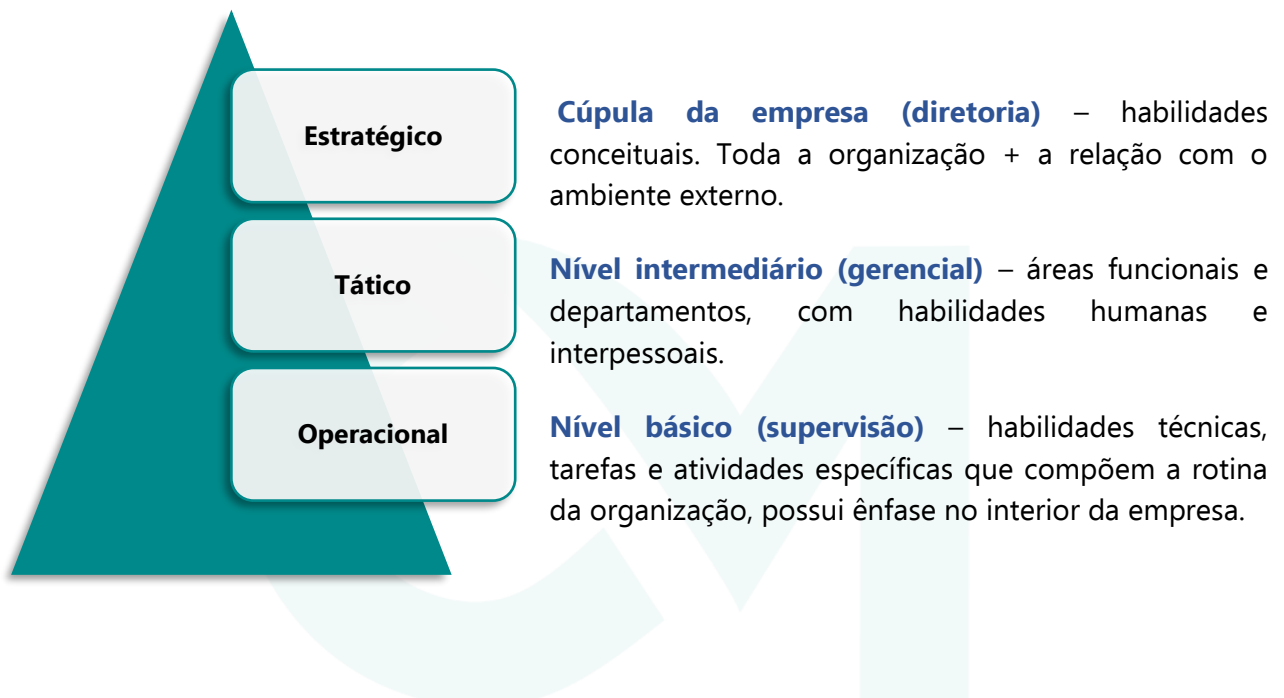
Planejar, portanto, é uma função administrativa que busca a **determinação antecipada** dos **objetivos/metras traçadas pela organização**, bem como também os caminhos a serem seguidos para atingi-los.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

É através do planejamento que se define de onde se pretende partir, como chegar e o que dever ser feito quando atingir esse objetivo. Planejar, portanto, é um **modelo para ação futura**.

3.1) Planejamento Estratégico

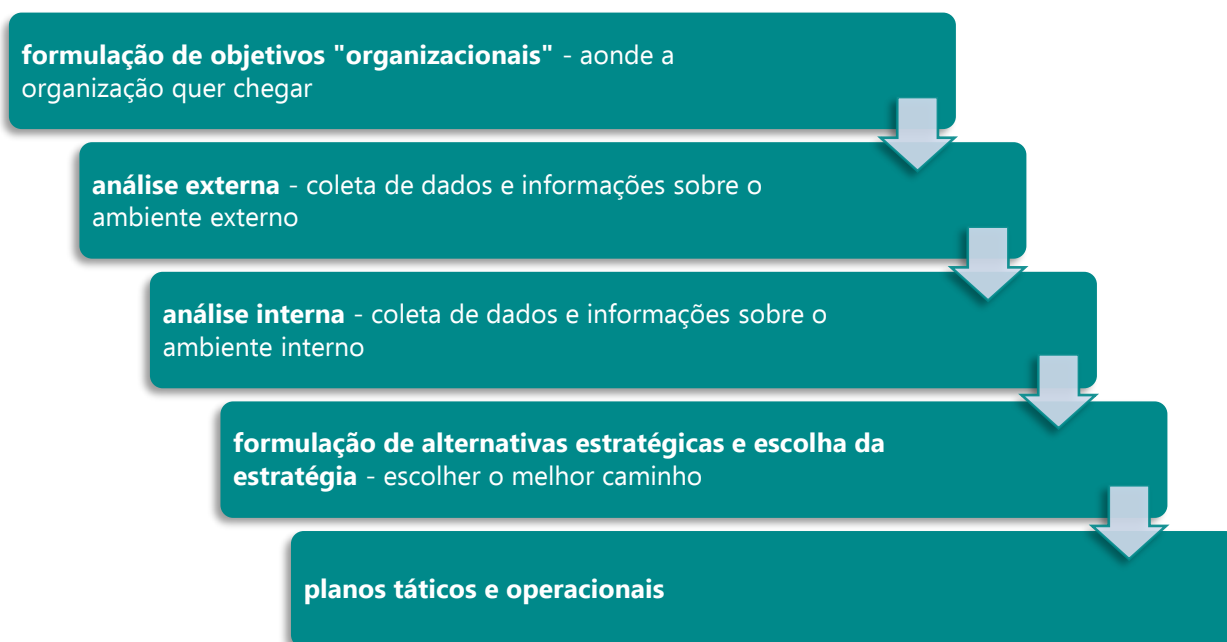
Durante a realização do **planejamento estratégico** é realizada a análise do mercado com a finalidade de verificar o melhor caminho a ser seguido. Portanto, inicialmente é realizada a análise do mercado para depois a empresa planejar e definir o plano de ação. Para atuar no mercado, é necessário 53uch53ce-lo.



3.1.1) Fases do Planejamento Estratégico

Como já estudamos, o planejamento estratégico é um processo organizacional que visa estabelecer a direção futura da empresa e a alocação de recursos para alcançar seus objetivos. Esse processo é **dividido em algumas fases**, proporcionando uma abordagem sistemática e abrangente para o desenvolvimento e implementação da estratégia.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



3.1.2) Estabelecimento de Objetivos e Metas Organizacionais

O **estabelecimento de objetivos e metas organizacionais** auxiliam para o sucesso das organizações. Antes de estabelecer novos objetivos e metas, é importante entender a situação atual da organização. Isso pode envolver análise de desempenho passado, identificação dos pontos fortes e fracos, análise competitiva e consideração de tendências do mercado. A ferramenta **missão-visão-valores** é empregado para definir a **direção estratégica** da empresa, da integração das operações à estratégia da companhia e da motivação da equipe.

Missão	Visão	Valores
<ul style="list-style-type: none">• Define a razão de existência da organização, delimitando a área de atuação. - É atemporal• É definida no nível estratégico da organização	<ul style="list-style-type: none">• Futuro desejado pela organização - deve ser inspiradora (motivacional)• Assim como a missão, é definida no nível estratégico	<ul style="list-style-type: none">• São os princípios, crenças ou montes morais que orientam a organização no cumprimento da missão e em busca da visão• Refletem a cultura do organização• Também definida no nível estratégico.

Com a definição da visão, missão e valores da organização, seguiremos aos **objetivos de longo prazo**, que são aqueles que a organização deseja alcançar em um horizonte de tempo mais amplo,

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

geralmente de três a cinco anos. Esses objetivos devem ser **específicos, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais** (SMART).

Além disso, as **metas de curto prazo** são etapas específicas que a organização deve alcançar para avançar em direção aos objetivos de longo prazo. Essas metas devem ser **claramente definidas e detalhadas**, com **prazos específicos e responsáveis atribuídos**.

Após definidos objetivos de longo prazo e as metas de curto prazo, é necessário identificar os **recursos necessários** para alcançar os objetivos e metas estabelecidos. Isso pode incluir recursos financeiros, humanos, tecnológicos e materiais. Garantir que os recursos sejam alocados de forma eficiente e eficaz direcionam ao sucesso da organização.

Uma vez que os objetivos e metas estejam estabelecidos e em andamento, é importante **monitorar** regularmente o **progresso** e realizar **avaliações periódicas**. Isso permite fazer ajustes conforme necessário e garantir que a organização permaneça no caminho certo para alcançar seus objetivos.

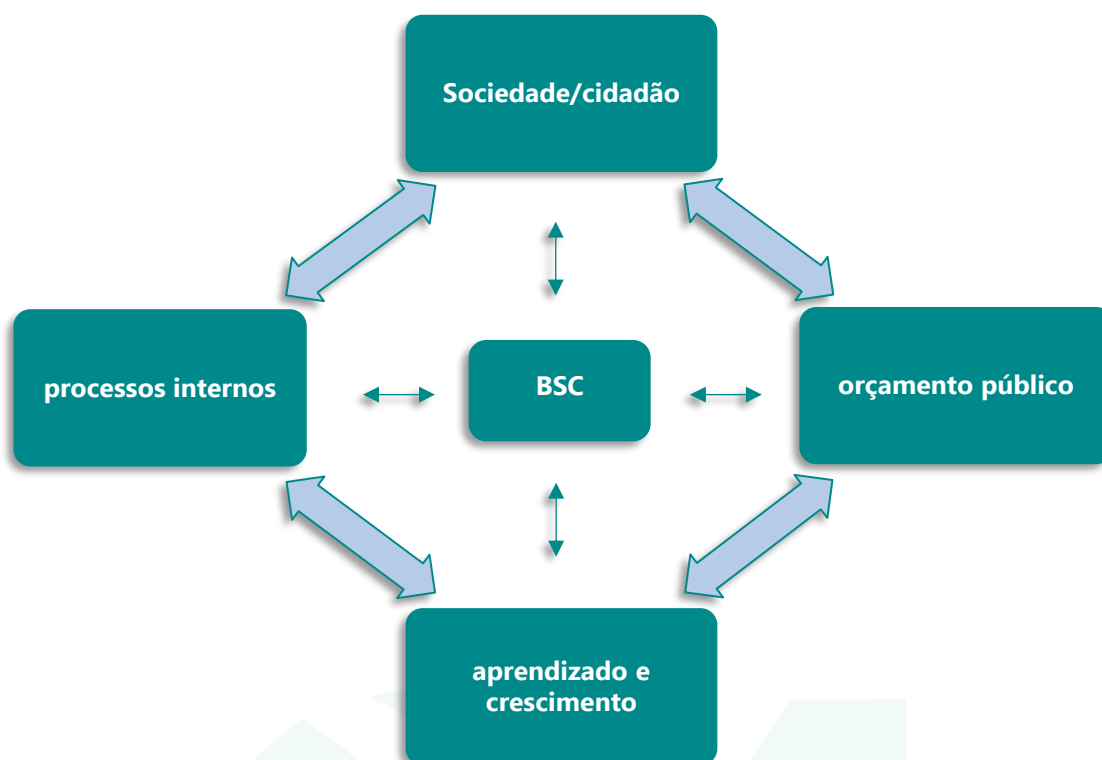
3.1.3) Análise Competitiva e Estratégias Genéricas

A análise de mercado é o procedimento de avaliação e identificação de diversos **fatores** e **condições** internos e externos de um mercado dentro de um nicho específico. Ela envolve a coleta, avaliação e interpretação de informações relacionadas ao mercado em que a empresa/organização atua.

4) Balanced Scorecard (BSC)

O **Balanced Scorecard** é uma metodologia desenvolvida por **Robert Kaplan e David Norton** na década de 1990. Ele é uma ferramenta abrangente que visa traduzir a estratégia organizacional em indicadores de desempenho tangíveis e mensuráveis, alinhando os objetivos estratégicos com as ações operacionais.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



O BSC **substitui** os tradicionais sistemas de medição de desempenho focados somente nos aspectos financeiros. Além disso, objetiva a **implementação** e acompanhamento da estratégia organizacional, por meio do estabelecimento de indicadores de objetivos e metas.

O BSC auxilia os gestores a visualizarem e monitorar o progresso em todas as perspectivas, possibilitando uma análise holística do desempenho organizacional e a tomada de decisões mais estratégicas e embasadas em dados.

Importante!

As perspectivas clássicas do BSC podem ser **adaptadas a qualquer organização**, inclusive organizações públicas.

→ **Funções básicas do BSC:**

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



b) Matriz SWOT

É uma ferramenta bastante conhecida e útil no segmento administrativo. A Análise Competitiva envolve a avaliação do **ambiente externo** de uma empresa para identificar oportunidades e ameaças. Isso geralmente é feito por meio de ferramentas como a **análise SWOT**. Esta ferramenta permite analisar as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças ao negócio, elencando fatores a serem considerados para montar uma estratégia de inserção ou expansão.



Análise interna: forças e fraquezas – são controláveis (variáveis internas).

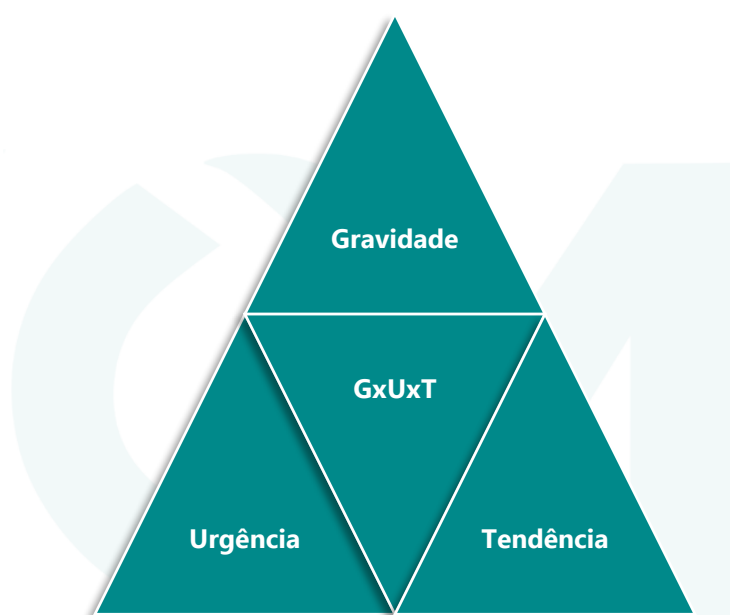
[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Análise externa: oportunidades e ameaças – são incontrolláveis (variáveis externas).

Durante esta análise, tenha em mente que as forças e oportunidades são uteis para a empresa, enquanto as fraquezas e ameaças são prejudiciais para a empresa.

c) Matriz GUT

A **Matriz GUT** é uma ferramenta utilizada para priorizar problemas, ações ou decisões em organizações, baseada em três critérios principais: **Gravidade**, **Urgência** e **Tendência**. A sigla GUT representa esses três critérios. A matriz é uma forma sistemática de avaliar e comparar diferentes problemas ou situações para determinar quais devem ser abordados primeiro.



Vamos estudar cada um desses critérios:

Gravidade (G) - – gravidade refere-se ao **impacto** que o problema tem ou pode ter caso não seja resolvido. Geralmente é medida em uma escala de 1 a 5, onde 1 significa que o problema tem pouco impacto e 5 significa que o impacto é muito severo.

Perguntas para avaliação:

- Qual é o dano potencial se o problema não for resolvido?
- O problema afeta significativamente a segurança, saúde ou a continuidade do negócio?

Urgência (U) - – urgência refere-se ao **prazo** que o problema pode esperar para ser resolvido. Também é medida em uma escala de 1 a 5, onde 1 significa que o problema pode esperar um longo tempo antes de ser resolvido e 5 significa que o problema precisa ser resolvido imediatamente.

Perguntas para avaliação:

- Qual é o tempo disponível para resolver o problema?
- Existem prazos críticos que tornam necessário resolver o problema rapidamente?

Tendência (T) - – tendência refere-se ao **potencial de crescimento** do problema ao longo do tempo se não for resolvido. Medida em uma escala de 1 a 5, onde 1 significa que o problema não tende a piorar com o tempo e 5 significa que o problema irá piorar rapidamente.

Perguntas para avaliação:

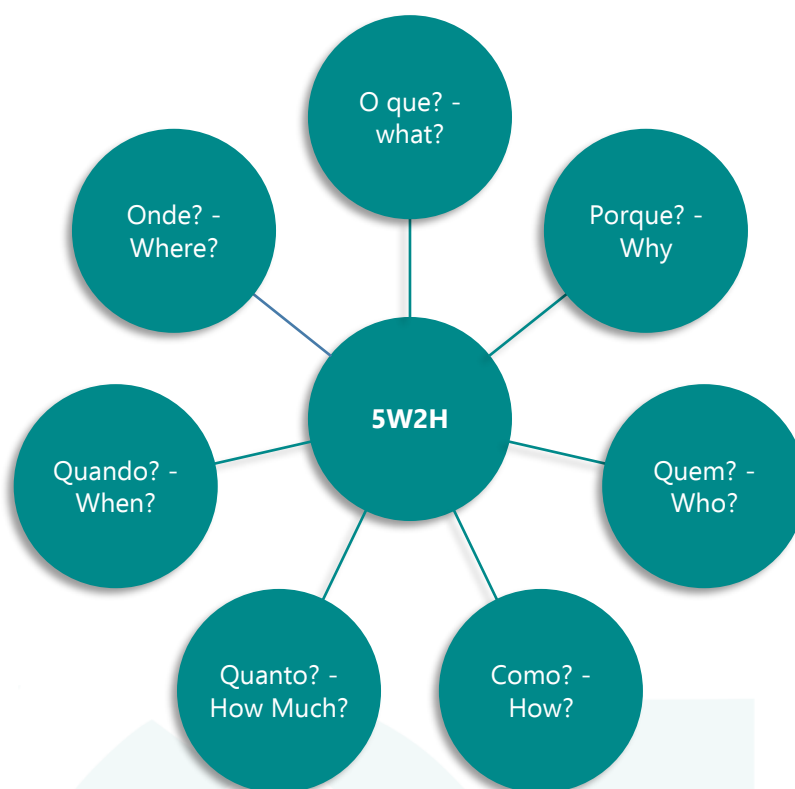
- O problema tende a piorar com o tempo?
- O problema pode se tornar mais difícil de resolver se não for abordado agora?

→ Aplicação da Matriz GUT - – primeiro passo é listar todos os problemas, ações ou decisões que precisam ser avaliados. Em seguida, avalia-se cada problema quanto à gravidade, urgência e tendência, atribuindo uma pontuação de 1 a 5 para cada critério. Após essa avaliação, calcula-se o Índice GUT multiplicando as pontuações de Gravidade, Urgência e Tendência para cada problema (**Índice GUT = G × U × T**). O resultado obtido será um valor que auxilia na priorização dos problemas: quanto maior o valor, maior a prioridade. Finalmente, organiza-se os problemas de acordo com o Índice GUT, do maior para o menor valor, de modo que os problemas com os maiores índices sejam abordados primeiro.

A Matriz GUT é uma ferramenta poderosa para a **priorização de problemas** em qualquer organização. Ela permite que gestores e equipes identifiquem e abordem os problemas mais críticos de maneira eficiente, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma otimizada para resolver as questões mais urgentes e graves primeiro.

d) Ferramenta 5W2H

A **ferramenta 5W2H** é uma técnica de gestão e planejamento utilizada para definir e organizar ações de forma clara e objetiva. Seu nome deriva das iniciais das perguntas em inglês que ela utiliza para estruturar a análise: **What, Why, Where, When, Who, How, e How much**. Cada uma dessas perguntas ajuda a detalhar e esclarecer **aspectos fundamentais** de um plano ou projeto.



A ferramenta 5W2H atua como um **guia detalhado** para organizar atividades. Embora seu principal propósito não seja esse, ela também ajuda na **execução** e oferece uma **visão de controle** sobre os planos de ação. Isso facilita o acompanhamento do progresso das ações e permite verificar se elas estão sendo conduzidas corretamente para alcançar as metas e os objetivos definidos.

e) Matriz GE/McKinsey

A **Matriz GE/McKinsey** é uma ferramenta de análise estratégica utilizada para **avaliar o portfólio de negócios** de uma empresa e determinar quais unidades de negócio estão contribuindo mais para o desempenho global da organização. Essa matriz foi desenvolvida pela consultoria McKinsey & Company e é uma extensão da matriz de crescimento/parcela de mercado, incorporando outros fatores além do mercado para avaliar a atratividade de uma unidade de negócio e sua competitividade relativa.

Para construir a Matriz GE/McKinsey, são utilizados dois eixos:

Atratividade do Mercado: Este eixo avalia a atratividade do mercado em que uma unidade de negócio opera. Fatores considerados podem incluir o tamanho do mercado, taxa de crescimento, rentabilidade potencial, tendências do setor, concorrência, entre outros.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Força Competitiva da Unidade de Negócio: Este eixo avalia a capacidade competitiva da unidade de negócio em relação aos concorrentes. Isso pode ser determinado através de fatores como participação de mercado, diferenciação de produtos ou serviços, capacidade de inovação, eficiência operacional, entre outros.

Com base na avaliação desses dois eixos, as unidades de negócio são posicionadas em uma matriz com **quatro quadrantes**:



Crescer/Investir: Unidades de negócio que operam em mercados atrativos e têm uma forte posição competitiva são classificadas neste quadrante. Essas unidades geralmente requerem investimentos adicionais para aproveitar ao máximo as oportunidades de crescimento.

Crescer/Manter: Unidades de negócio com uma forte posição competitiva, mas operando em mercados menos atrativos, são classificadas aqui. Embora essas unidades não tenham tanto potencial de crescimento, elas ainda são consideradas valiosas e devem ser mantidas e gerenciadas eficientemente.

Seleção/Retenção: Unidades de negócio em mercados atrativos, mas com uma posição competitiva fraca, são colocadas neste quadrante. Aqui, é necessário avaliar se vale a pena manter essas unidades ou se é melhor desinvestir nelas.

Desinvestir/Colher: Unidades de negócio com baixa atratividade de mercado e fraca posição competitiva são classificadas neste quadrante. Essas unidades podem precisar ser desinvestidas ou descontinuadas, a menos que sejam essenciais para o suporte de outras partes do negócio.

A Matriz GE/McKinsey ajuda os gestores a tomar decisões informadas sobre **alocação de recursos**, **priorização de investimentos** e **gerenciamento do portfólio de negócios** para maximizar o desempenho global da empresa.

4) Processo Decisório

Os gestores estão constantemente tomando decisões, uma tarefa essencial no trabalho deles. Tomar decisões está diretamente ligado a todas as funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. É um processo que não pode ser separado dessas funções.

Decidir significa escolher entre várias opções ou possibilidades de ação. As decisões são tomadas tanto para resolver problemas quanto para aproveitar oportunidades. Em outras palavras, tomar decisões envolve **identificar** e **selecionar o melhor curso de ação** para lidar com uma situação específica ou para tirar proveito de uma oportunidade.

Se não houver alternativas para escolher, ou seja, se existir apenas uma única opção disponível, não há necessidade de tomar decisões. Assim, a decisão sempre envolve selecionar um caminho (ação ou comportamento a ser seguido) entre várias opções diferentes.

Quando um gestor escolhe uma alternativa, ele deve considerar o **custo de oportunidade** dessa decisão. O custo de oportunidade **mede o que se perde ao escolher uma opção em vez de outra**. Ele representa o valor ou benefício que foi renunciado ao fazer uma escolha.

4.1) Etapas do Processo Decisório

O processo decisório é uma **sequência de etapas** que ajudam a escolher a melhor opção para resolver um problema ou aproveitar uma oportunidade.

→ **Identificação do Problema ou Oportunidade** - reconhecer que existe um problema a ser resolvido ou uma oportunidade a ser aproveitada. Sem identificar corretamente o problema ou a oportunidade, não é possível tomar decisões eficazes.

🔍 Ex.: A empresa percebe que suas vendas estão caindo ou identifica uma nova demanda no mercado.

→ **Diagnóstico do Problema** - analisar as causas e os detalhes do problema ou oportunidade. Compreender profundamente o problema ajuda a encontrar soluções adequadas.

🔍 Ex.: Investigar por que as vendas estão caindo — pode ser devido a um produto desatualizado, falhas na distribuição, ou mudanças no mercado.

→ **Geração de Alternativas** - desenvolver diferentes opções ou estratégias para resolver o problema ou aproveitar a oportunidade. Ter várias alternativas aumenta as chances de encontrar uma solução eficaz.

🔍 Ex.: Criar opções como lançar uma nova campanha de marketing, atualizar o produto ou explorar novos mercados.

→ **Avaliação das Alternativas** - analisar e comparar as diferentes alternativas, considerando critérios como custo, benefício, tempo e recursos necessários. Avaliar cuidadosamente ajuda a escolher a melhor opção.

🔍 Ex.: Comparar os custos e os potenciais benefícios de uma nova campanha de marketing versus a atualização do produto.

→ **Escolha da Melhor Alternativa** - elecionar a alternativa que melhor atende aos critérios e resolve o problema ou aproveita a oportunidade de forma mais eficaz. Escolher a melhor alternativa aumenta a probabilidade de sucesso.

🔍 Ex.: Decidir que atualizar o produto é a melhor opção para aumentar as vendas.

→ **Implementação da Decisão** - colocar em prática a alternativa escolhida, realizando as ações necessárias. A decisão só se torna eficaz quando implementada corretamente.

🔍 Ex.: Executar o plano de atualização do produto, mobilizando equipes, recursos e prazos.

→ **Monitoramento e Avaliação dos Resultados** - acompanhar os resultados da decisão e avaliar se ela resolveu o problema ou aproveitou a oportunidade como esperado. Monitorar e avaliar permitem ajustes e melhorias contínuas.

🔍 Ex.: Acompanhar as vendas após a atualização do produto para verificar se houve o aumento esperado e, se necessário, fazer ajustes.

Cada uma dessas etapas é crucial para garantir que a decisão tomada seja **bem fundamentada**, implementada de maneira eficaz e monitorada para ajustes contínuos.

4.2) Classificação das Decisões

As decisões podem ser classificadas de diversas maneiras, dependendo do contexto e dos critérios utilizados.

4.2.1) Decisões Programadas e Decisões Não Programadas

Decisões programadas são escolhas feitas para resolver problemas comuns e repetitivos dentro da organização. Elas são baseadas em procedimentos e regras estabelecidos anteriormente, que foram desenvolvidos com base em experiências passadas.

→ Características:

As decisões programadas são aquelas que lidam com situações que ocorrem regularmente, sendo, portanto, **rotineiras e repetitivas**. Elas seguem um conjunto fixo de regras ou procedimentos, o que as torna **padronizadas**. Geralmente, essas decisões são tomadas em situações onde há certeza e dados suficientes, ou seja, são ****previsíveis****. Além disso, são **baseadas em experiência**, utilizando soluções que já se mostraram eficazes no passado como referência para a tomada de decisão.

→ Como Funcionam:

As decisões programadas possuem várias características importantes. Primeiramente, elas **limitam a liberdade de decisão** dos indivíduos, pois exigem que se sigam procedimentos predefinidos, restringindo as alternativas que podem ser escolhidas. Além disso, essas decisões são caracterizadas pela **velocidade e uniformidade**, já que existe um "manual" ou procedimento padrão sobre como proceder, tornando o processo decisório rápido e consistente. Finalmente, muitas dessas decisões são **descentralizadas** e frequentemente tomadas por funcionários em níveis operacionais da organização.

🔍 Ex.: Imagine uma empresa de transporte com 200 caminhões. Quando um caminhão quebra, o gestor manda para a oficina. Este é um procedimento padrão e repetitivo, caracterizando uma decisão programada.

Decisões não programadas são escolhas feitas para resolver problemas novos e únicos que não ocorrem regularmente. Essas situações requerem criatividade, inovação e julgamento pessoal.

→ Características:

As decisões não programadas são aquelas que lidam com problemas ou oportunidades excepcionais, ou seja, são **novas e não repetitivas**. Essas decisões são **complexas**, pois envolvem maior risco, incerteza e imprevisibilidade. Ao contrário das decisões programadas, que seguem

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

regras predefinidas, as decisões não programadas são **baseadas em julgamento pessoal**, demandando criatividade e intuição para encontrar soluções adequadas.

→ **Como Funcionam:**

As decisões não programadas apresentam algumas características específicas. Em primeiro lugar, há uma **necessidade de criatividade**, uma vez que soluções padronizadas não são adequadas para resolver problemas complexos e únicos, exigindo abordagens inovadoras e criativas. Ademais, essas decisões são geralmente **centralizadas**, sendo tomadas por gestores e executivos que possuem autoridade e responsabilidade sobre questões estratégicas da organização. Por fim, elas são **indicadas para ambientes dinâmicos**, nos quais as condições estão em constante mudança, pois exigem flexibilidade e adaptabilidade para lidar com situações imprevisíveis e emergentes.

🔍 Ex.: Imagine que todos os 200 caminhões da empresa de transporte quebram ao mesmo tempo. Este é um cenário excepcional que exige uma decisão não programada. O gestor precisa ser criativo e pensar em soluções rápidas e inovadoras para resolver o problema, como talvez alugar caminhões temporários ou negociar acordos rápidos com oficinas.

4.2.2) Comparação entre Decisões Programadas e Não Programadas

Decisões Programadas	Decisões Não Programadas
Rotineiras e repetitivas	Novas e não repetitivas
Baseadas em um "arvore de soluções" "a organização	Mais complexas
Dados adequados e repetitivos	Dados inadequados e novos
Condições estáticas e previsíveis	Condições dinâmicas e imprevisíveis
Baseadas em regras e métodos predefinidos	Baseadas em julgamento pessoal
Descentralizadas (nível operacional)	Centralizadas (nível estratégico)
Decisões rápidas e uniformes	Decisões mais lentas

4.2.3) Técnicas para Tomada de Decisões

Existem diversas técnicas que podem ser utilizadas para auxiliar na tomada de decisões, dependendo do **tipo de decisão a ser tomada** (programada ou não programada) e do contexto em que a decisão se insere.

Para Decisões Programadas

- **Tradicionalis:** Hábitos e costumes, rotinas, regras e procedimentos padronizados, estrutura organizacional rígida com canais de comunicação definidos, objetivos e expectativas comuns.
- **Modernas:** Programas de computador, análises e modelos matemáticos, simulações computacionais, canais de comunicação livres.

Para Decisões Não Programadas

- **Tradicionalis:** Julgamento, intuição, criatividade, divisão do trabalho organizacional, contratação de especialistas.
- **Modernas:** Técnicas heurísticas, criação de redes capazes de lidar com tarefas novas, sistemas computacionais de apoio à decisão.

Compreender a diferença entre decisões programadas e não programadas ajuda os gestores a aplicarem a abordagem correta dependendo da situação, garantindo assim uma gestão mais eficaz e adaptável.

4.3) Níveis de Decisão

As decisões em uma organização são feitas em **diferentes níveis hierárquicos**: estratégico, tático e operacional. Vamos entender cada um deles:

→ **Decisões Estratégicas:** São aquelas tomadas no nível mais alto da hierarquia, pelos líderes da organização, como diretores, presidentes ou CEO's. Essas decisões dizem respeito aos rumos globais da empresa e às suas relações com o ambiente externo. São decisões de grande abrangência, que impactam toda a organização e definem sua direção a longo prazo. Por exemplo, decisões sobre os objetivos estratégicos, políticas organizacionais e análise do comportamento dos concorrentes.

→ **Decisões Táticas (ou Administrativas):** São tomadas no nível intermediário da hierarquia, pelos gerentes e chefes de departamento ou divisão. Elas se referem a assuntos específicos de uma unidade organizacional, como um departamento. Essas decisões visam implementar as diretrizes definidas pelas decisões estratégicas. Ou seja, elas traduzem os planos estratégicos em ações concretas para uma área específica da organização. Geralmente, têm um foco no médio prazo e incluem aspectos como alocação de recursos, definição de metas e estruturação de processos internos.

→ **Decisões Operacionais:** São tomadas no nível mais baixo da hierarquia, pelos supervisores e líderes de equipe. Elas dizem respeito à execução de tarefas específicas do dia a dia da organização. O objetivo dessas decisões é colocar em prática as diretrizes estabelecidas pelas decisões táticas, adaptando-as à realidade operacional. Estas decisões estão mais relacionadas com as atividades rotineiras e operacionais da empresa e têm um foco de curto prazo, buscando garantir a eficiência e o bom funcionamento das operações diárias.

4.4) Decisões Centralizadas e Decisões Descentralizadas

A centralização ou descentralização das decisões em uma organização está diretamente ligada ao **nível hierárquico** em que essas decisões são tomadas:

→ **Decisões Centralizadas:** Neste caso, as decisões são tomadas pela **alta administração** da empresa, ou seja, pelos líderes nos níveis hierárquicos mais elevados. Os demais níveis hierárquicos não participam ativamente do processo decisório. Esse modelo de decisão centralizada facilita o **alinhamento com os objetivos organizacionais**, pois as decisões estão sendo feitas pela alta liderança, que geralmente tem uma visão mais ampla da empresa. Além disso, é mais fácil controlar os resultados organizacionais, já que o poder de decisão está concentrado em poucas mãos. No entanto, essa centralização pode levar a decisões inadequadas, pois os líderes podem não ter todas as informações necessárias sobre determinado assunto. Além disso, pode tornar o processo de tomada de decisão mais lento, já que os líderes podem ficar sobrecarregados com tantas decisões a serem tomadas.

→ **Decisões Descentralizadas:** Neste caso, as decisões são distribuídas por **todos os níveis da organização**, ou seja, o poder de decidir é transferido dos níveis mais altos para os níveis mais baixos da empresa. Isso significa que os funcionários em todos os níveis hierárquicos têm autonomia para tomar decisões dentro de suas áreas de atuação. Esse modelo de descentralização permite **decisões mais rápidas e adaptadas à realidade local**, já que as pessoas que tomam as decisões estão mais próximas das situações que requerem decisões. No entanto, pode levar a uma certa falta de uniformidade nas decisões, já que cada indivíduo pode decidir de maneira diferente. Além disso, requer uma gestão mais flexível e estruturas organizacionais mais horizontais para funcionar de forma eficaz.

🔍 Ex.: ao solicitar um empréstimo em dois bancos diferentes, podemos observar essas diferenças: no primeiro banco, o funcionário do caixa tem autonomia para aprovar o empréstimo imediatamente, enquanto no segundo banco, a documentação precisa ser enviada ao gerente regional para aprovação, mostrando uma decisão centralizada. Essa distinção ilustra como a descentralização pode levar a um atendimento mais eficiente às necessidades locais.

4.5) Ambiente de Decisão

As decisões podem ser tomadas em diferentes situações, cada uma com suas características distintas:



Além dessas condições, há também a **turbulência** ou **ambiguidade**, onde os objetivos não são claros e o ambiente está em **constante mudança**. Isso torna ainda mais desafiador para os tomadores de decisão entenderem as consequências de suas escolhas. Essa turbulência é especialmente desafiadora para as empresas que precisam se adaptar rapidamente a um ambiente em constante evolução.

4.5.1) Classificação das Decisões de Acordo com as Condições Ambientais

Vamos simplificar esses tipos de decisão levando em conta as **diferentes situações ambientais**:

→ **Computação**: Este tipo de decisão ocorre em ambientes de certeza, onde todas as informações necessárias estão disponíveis e são precisas. As decisões são programadas e seguem um conjunto fixo de regras ou procedimentos. É como resolver um problema matemático usando uma fórmula conhecida, onde todas as variáveis são conhecidas e previsíveis.

→ **Julgamento**: Nestas situações, enfrentamos um ambiente de risco, onde algumas informações são incertas, mas podemos estimar probabilidades de resultados. As decisões não são programadas e exigem julgamento e análise cuidadosa. Por exemplo, decidir se deve ou não investir em ações com base em análises de mercado e previsões de especialistas.

→ **Compromisso**: Aqui lidamos com ambientes de incerteza, onde as alternativas são claras, mas os resultados são desconhecidos e ambíguos. As decisões também são não programadas e envolvem uma avaliação de riscos. Por exemplo, ao decidir lançar um novo produto em um mercado altamente competitivo, onde o sucesso é incerto devido à falta de dados históricos ou concorrência intensa.

→ **Inspiração**: Este tipo de decisão ocorre em ambientes de turbulência, caracterizados por mudanças rápidas e imprevisíveis. Aqui, todas as informações, incluindo alternativas, resultados, causas e objetivos, são incertas e insuficientes. As decisões são tomadas com base na intuição, criatividade e improvisação. Por exemplo, uma empresa pode precisar inovar rapidamente para se adaptar a mudanças repentinas no mercado ou em tecnologias disruptivas.

Tipos de Decisão				
	Computação	Julgamento	Compromisso	Inspiração
Ambiente	Certeza	Risco	Incerteza	Turbulências
Alternativas	Adequadas	Incertas	Claras	Incertezas
Resultados	Suficientes	Claros	Ambíguos	Incertos
Decisão	Programadas	Não Programadas	Não Programadas	Inspiração e Intuição

4.6) Modelos de Tomada de Decisão

Existem **três modelos principais** de tomada de decisão:

→ **Modelo Racional (ou modelo clássico)**: Este modelo pressupõe que as decisões são tomadas de forma lógica e racional, visando maximizar os resultados. O tomador de decisões possui todas as informações necessárias, define claramente o problema, identifica as alternativas, avalia-as imparcialmente e escolhe a opção que maximiza os resultados. O processo de tomada de decisão racional segue seis etapas: definir o problema, identificar critérios, atribuir pesos a esses critérios, desenvolver alternativas, avaliar as alternativas e escolher a melhor. No entanto, este modelo tem limitações, como a falta de informações completas e o tempo limitado para coletar dados.

→ **Modelo da Racionalidade Limitada**: Neste modelo, parte-se do pressuposto de que os indivíduos têm capacidade limitada para processar informações. Portanto, eles buscam tomar decisões satisfatórias e suficientes, em vez de ótimas. Considera-se que as informações disponíveis são insuficientes, variáveis ou imperfeitas, e as situações são complexas. Este modelo leva em conta os desvios de percepção entre os indivíduos e busca reduzir os problemas a um nível que possa ser compreendido e processado.

→ **Modelo Intuitivo**: Este modelo é menos racional e mais baseado na intuição e experiência do indivíduo. Aqui, as decisões são tomadas de forma rápida e inconsciente, confiando-se na "sensação" ou "feeling". O tomador de decisões baseia-se em associações holísticas ou conexões difusas entre informações, experiências passadas e emoções. Essas decisões são influenciadas por hábitos e experiências anteriores, ocorrendo muitas vezes fora do pensamento consciente.

Parabéns por ter chegado até aqui.

Futuro(a) aprovado na UFRJ: saiba que, em análise estatística de nossa equipe de professores, verificamos que nas últimas provas da banca e do concurso mais de **95%** das questões de direito são baseadas na letra da Lei. Por isso, um material ponto a ponto do edital, que aborda a legislação em si, irá facilitar e muitooooo o seu estudo.

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo.

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado.


[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

O estudo é a jornada que **transforma esforço em conhecimento e sonhos em realizações.**

Persista, pois cada página virada é um passo mais próximo do seu sucesso!

CM Cursos Online

A hand holding a lightbulb with a globe inside, symbolizing knowledge and achievement, next to a stack of books.

Bora para cima!